



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.952, DE 16 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 8.432.854,60 (oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302. 0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	450.377,00
---	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	768.000,00
---	----------------------------	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	395.528,62
---	----------------------------	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302. 0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	1.080.716,17
---	----------------------------	-------	--------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302. 0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	5.695.032,81
---	---	-------	--------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012. Departamento de Assistência Farmacêutica

09.012.10.303. 0010.2064 Aquisição e distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	43.200,00
---	---	-------	-----------

TOTAL **8.432.854,60**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301. 0006.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310	450.377,00
---	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302. 0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	768.000,00
---	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301. 0006.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	512.117,20
---	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301. 0006.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	4.716.884,44
---	---	-------	--------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	1.985.475,96
---	---	-------	--------------

TOTAL **8.432.854,60**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.954, DE 16 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 20.613,60 (vinte mil, seiscentos e treze reias e sessenta centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2000 Centralização das Despesas Comuns

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	20.613,60
	TOTAL	20.613,60

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras**

11.001.15.452. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	20.613,60
	TOTAL	20.613,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 12.955, DE 17 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15. SECRETARIA DE CULTURA**15.001. Gabinete do Secretário de Cultura**

15.001.13.392. 0009.2020 Fomento a grupos locais para produção cultural

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01312	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

15. SECRETARIA DE CULTURA**15.001. Gabinete do Secretário de Cultura**

15.001.13.392. 0009.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Claudio H. da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO N.º12.957, DE 18 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.28.846. 0000.0003	Pagamento de Sentenças Judiciais	319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	01110	200.000,00
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-------	------------

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.28.846. 0000.0003	Pagamento de Sentenças Judiciais	339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	01110	700.000,00
			TOTAL	900.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças**

18.001.04.126. 0026.1040	Conecta - Cidade Inteligente	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	900.000,00
			TOTAL	900.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.958, DE 18 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com o inciso III e § 3º do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.004. Fundo de Assistência ao Esporte

12.004.27.812. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	75.000,00
---	---	-------	-----------

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.812. 0009.2036 Manutenção dos equipamentos públicos de Esporte, Recreação e Lazer	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	30.000,00
		TOTAL	105.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.812. 0009.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	75.000,00
---	---	-------	-----------

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.812. 0009.2036 Manutenção dos equipamentos públicos de Esporte, Recreação e Lazer	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	30.000,00
		TOTAL	105.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Rodolfo R Cara
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

DECRETO N.º 12.959, DE 18 DE JUNHO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.001. Chefia de Gabinete**

02.001.04.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01110	1.500,00
TOTAL	1.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.001. Chefia de Gabinete**

02.001.04.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339030 MATERIAL DE CONSUMO

01110	1.500,00
TOTAL	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de junho de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Jorge Cantagessi
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.118, de 17 de junho de 2021.

Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas por parte dos velórios e cemitérios do município de Osasco e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 383/2017, de autoria do Vereador Paulo César Dias dos Reis.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Os velórios e cemitérios de Osasco ficam obrigados a disponibilizar no mínimo 1 (uma) cadeira de rodas não motorizada para uso de seus visitantes.

Art. 2º A cadeira de rodas deve ser mantida junto à administração dos respectivos cemitérios e velórios, com fácil acesso, sempre limpa e em perfeitas condições de uso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para assegurar a sua execução definindo na oportunidade o órgão responsável e as regras fiscalizadoras a serem observadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.119, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre desafetação de áreas públicas no âmbito da Operação Urbana Consorciada Tietê II e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o **DISTRATO** ao Termo de Pactuação para Implantação do Complexo Metropolitano da Operação Urbana Consorciada Tietê II formalizado entre esta Municipalidade e a empresa Estação Osasco Desenvolvimento Imobiliário S.A. (atual denominação social da companhia GBX Tietê Empreendimentos e Participações S.A.);

Considerando a obrigação pactuada pela Municipalidade em promover a desafetação das áreas abaixo discriminadas das categorias “bem de uso comum” e “bem de uso especial”, ambas para “bens patrimoniais disponíveis”, visando devolver essas áreas à Estação Osasco Desenvolvimento Imobiliário S.A., tem em vista que essas áreas foram objeto de doação/permute no âmbito da Operação Consorciada Tietê II, por escritura pública lavrada junto ao 2º Oficial de Registro Imobiliário de Osasco;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de duas áreas públicas municipais, alterando suas destinações de “bem de uso comum” e “bem de uso especial” para “BENS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS”.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput, assinaladas em planta e memorial descritivo juntados ao processo administrativo nº 3129/2014, ambas localizadas no Município de Osasco, assim se descrevem e confrontam:

I - Área I: Gleba 5, situada no loteamento denominado Presidente Altino, em Osasco, registrada junto à matrícula 41.187 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro pelo **MARCO B1** situado na Avenida Fuad Auada e distante 19,81m do MARCO B, de coordenadas **N 7.397.129,669m e E 318.925,478m**; deste, deflete à direita com ângulo interno de 166°16'33" e segue com azimute de 198°28'22" e distância de 25,96m, confrontando neste trecho com a Avenida Fuad Auada até o **MARCO 03**, de coordenadas **N 7.397.105,043m e E 318.917,251m**; daí segue pelo alinhamento da referida avenida com azimute de 194°22'45" na distância de 16,03m, confrontando com a Avenida Fuad Auada até atingir o **MARCO B6**; deste, deflete à direita com ângulo interno de 63°03'26" com a corda do segmento posterior e segue em curva com raio de 14,21m, corda de 24,33m, desenvolvimento de 29,21m, e AC 122°35'32", confrontando neste trecho com a Gleba 6 até o **MARCO B4**; deste, deflete a direita e segue com azimute de 307°32'10" e distância de 24,46m, confrontando neste trecho com imóvel objeto da matrícula nº 14.323 de propriedade da Prefeitura do município de Osasco, até o **MARCO B3**; deste, deflete a direita e segue com azimute de 71°51'37" e distância de 188,86m, confrontando neste trecho com a Gleba 4, até o **MARCO B2**; deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 204°02'49" com a corda do segmento posterior e segue em curva com raio de 15,50m, corda de 12,63m, desenvolvimento de 13,01m e AC 48°05'38", confrontando neste trecho com a Gleba 4 até o **MARCO B1**, o qual faz um ângulo interno de 43°03'53" com o segmento inicial do perímetro. Encerrando uma área de 3.912,42 m², conforme certidão de desdobro nº 286/2014, expedida aos 23/12/2014, pela Prefeitura do Município de Osasco – processo administrativo nº 8351/2013;

II - Área II: Gleba 6, situado no loteamento denominado Presidente Altino, em Osasco, com a seguinte descrição: Tem início no **MARCO 0**, situado na Avenida Fuad Auada, cravado no entroncamento da Avenida Fuad Auada e a Praça do Terminal Rodoviário Central de Osasco; deste, segue com azimute de 307°32'10" e distância de 156,63m, confrontando neste trecho com imóvel objeto da matrícula nº 14.323 de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco, até o **MARCO B4**; deste, deflete a direita e segue com azimute de 71°48'12" e distância de 145,16m, confrontando neste trecho com a Gleba 5, até o **MARCO B5**; deste, deflete à direita com

ângulo interno de 116°47'41" com a corda do segmento anterior e segue pelo alinhamento da referida Avenida Fuad Auada até atingir o **MARCO 0**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de 10.897,41 m², conforme certidão de desdobro nº 286/2014, expedida aos 23/12/2014, pela Prefeitura do Município de Osasco – processo administrativo nº 8351/2013.

Art. 2º Com as desafetações ora autorizadas a Municipalidade deverá promover a revogação da escritura pública de permuta e doação de que tratou o Termo de Pactuação para Implantação do Complexo Metropolitano da Operação Urbana Consorciada Tietê II e Aditivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 233/2021 – CMDCA/Osasco.

Dispõe sobre a constituição de grupo de trabalho e comissão temporária que versa sobre adoção de medidas para a seleção de propostas de ações e indicação de organização da sociedade civil, para participar do Edital FIA/2021 – que será apoiado por meio de destinação de recursos financeiros que será realizado por empresas do conglomerado Itaú Unibanco, no âmbito do CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precípua mente de seu controle social, diante do cadastramento na plataforma de Editais e base única do Itaú Social, que tem por objetivos apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 e com a Lei 13.019/14;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55/2018, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as peculiaridades, estabelecidas no programa Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021, com regulamento para inscrição de propostas, que tem por objetivo apoiar serviços programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 e com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/15, que regula as parcerias a serem estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, sendo que será considerado para os termos da presente seleção, teor do que dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/16; .

CONSIDERANDO os parâmetros e fluxos de atendimento e funcionamento de todas as repartições públicas, para as reuniões do Plenário, Mesa Diretora e Comissões ordinárias, ou extraordinariamente quando necessário, serão realizadas por teleconferência em trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, prioritariamente, no atendimento das organizações da sociedade civil (OSC), com vistas aos andamentos e no cumprimento dos prazos administrativos.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho e comissão temporária para avaliação e gestão de propostas de ação, cuja temática será a de estudo, debate e avaliação dos projetos apresentados no CMDCA para a inscrição no Programa IR Cidadão – Edital FIA/2021.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Art. 2º - O grupo de trabalho será constituído por membros do CMDCA, integrantes da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

Parágrafo primeiro - Representarão a Comissão do CMDCA, todos os integrantes que compõem a comissão de avaliação e gestão de projetos, neste ato indicados pela Mesa Diretora, nos termos da ata de reunião realizada no dia 16.06.2021, em seu integral teor.

Art. 3º - Compete ao grupo de trabalho e comissão temporária:

I - Elaborar levantamento de informações sobre o funcionamento da seleção de propostas de ações a serem apoiadas por meio do Edital Fundos da Infância e Adolescência (Edital FIA), direcionado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco, como forma de orientar sobre a dinâmica de encaminhamento dos documentos solicitados e entregues de forma detalhada no formulário de inscrição;

II - Identificar as características de forma e prazo para a escolha da Organização selecionada para inscrição de sua proposta no Edital FIA/2021;

III – A decisão sobre qual a organização executora da proposta cabe exclusivamente à comissão instituída neste ato pelo CMDCA-Osasco, em consonância as normas e critérios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente acerca do perfil e das características que as organizações da sociedade civil devem apresentar para que possam prestar atendimento a crianças e adolescentes, que será parâmetro dos procedimentos que será empregado para realizar a escolha de qual organização será inscrita;

IV - debater e avaliar adoção dos os critérios contidos no Edital, tais como:

- descrição da proposta que está sendo inscrita (de acordo com o regulamento do edital)
- estágio da proposta, que refere-se a uma ação. Opções:
 - ação que ainda não foi iniciada;
 - refere-se a uma ação iniciada no passado e que está interrompida por causa da pandemia.
 - refere-se a uma ação iniciada no passado e que está em andamento
 - justifique a necessidade da proposta, descrevendo os problemas (riscos, ameaças ou violação de direitos) que atingem crianças e adolescentes, e que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir.
 - descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta.
 - descreva e fundamente os objetivos da proposta.
 - descreva e informe quais serão os beneficiários da proposta, em caso de não tiver sido iniciada, indique os públicos prováveis.
 - indique a quantidade prevista de beneficiários, faça uma estimativa das quantidades separando pelos públicos atendidos.
 - indique o perfil e a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor, fazendo uma estimativa das quantidades para cada raça/cor, como público alvo direto de crianças e adolescentes.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

- indique o perfil e a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados, como público alvo direto de crianças e adolescentes.
- descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos alvo da proposta.
- informe como os públicos alvos da proposta serão alcançados ou selecionados, e se possuem busca ativa do público alvo da proposta.
- indique os eixos em que as ações da proposta se inserem de acordo com o que dispõe o Edital.

Art. 4º- Tendo em vista as necessidades dos públicos no contexto da pandemia, em sintonia com as coordenações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Edital FIA/2021 priorizará a seleção de propostas que tenham como foco principal a proteção da criança e adolescentes que estão sendo impactados pela situação excepcional gerada pela pandemia de Covid-19, em projetos inscritos que contemplem um ou mais dos seguintes eixos:

- Promoção da vida e da saúde;
- Enfrentamento e prevenção de violação de direitos;
- Garantia do direito à educação.

Parágrafo primeiro – O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, poderá inscrever uma única proposta apresentada de implementação ou execução de projeto, programa ou serviço, de ação que esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

Parágrafo segundo – Não caberá qualquer recurso ao CMDCA, sob qualquer forma, da decisão que deixar de escolher as organizações que apresentarem propostas para inscrição nos termos do Edital FIA/2021.

Art. 5º- Caberá a Secretaria Executiva do CMDCA, com o apoio das assessorias das Comissões Permanentes do CMDCA, a atuação para estruturar administrativamente os trabalhos deste Grupo.

Parágrafo único: Todos os estudos deverão ser estruturados com base em dados públicos e informações públicas, oriundas da plataforma de Editais e base única do Itaú Social, para obter todos os termos do regulamento de inscrição de propostas. Trata-se de um programa IR Cidadão, como iniciativa, própria e exclusiva do ITAÚ SOCIAL e das organizações da sociedade civil que se apresentarem ao CMDCA-Osasco;

Art. 6º - Para fins de cumprimento do Edital FIA/2021, o CMDCA-Osasco, deverá inscrever uma única proposta de ação que esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada pela Organização da Sociedade Civil, que for apresentada até o dia 02.07.2021 (sexta-feira), na Sede do CMDCA, sito a Rua Fiorino Beltramo, nº 77, Centro, Osasco, no horário, improrrogável, das 10h00 às 16h00 (horário de Brasília).

Parágrafo primeiro: O recebimento das propostas para inscrição no Edital FIA/2021, serão consideradas válidas apenas aquelas que forem efetuadas dentro do prazo, mediante o preenchimento dos formulários de forma detalhada, constantes do Edital, com os demais documentos e propostas que contemplem os eixos temáticos contidos no Regulamento para a inscrição de propostas.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Parágrafo segundo: As propostas podem ser inscritas apenas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é o órgão responsável pelas Políticas de Garantia dos direitos da Criança e do adolescente.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho e Comissão Especial Temporária FIA/2021, terá início a partir da publicação desta resolução, devendo concluir seu trabalho no prazo até 30 de julho de 2021, quando será dissolvido.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

OSASCO, 18 DE JUNHO DE 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente CMDCA

**RESUMO DAS PORTARIAS****18.06.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 2775/21 - EXONERAR, A PEDIDO, JOELMA CRISTINA DOS SANTOS LAZARO, 151459 do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2776/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA CAMILA PEREIRA DA SILVA, 195469 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2777/21 - EXONERAR, A PEDIDO, KIANNE SANTOS CHAVES, 195893 do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA DIARISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2778/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSANA RODRIGUES PINTOS, 195524 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2779/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MARINALVA FERREIRA DE SOUSA, 195858 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2780/21 - EXONERAR, A PEDIDO, IONE APARECIDA DE JESUS, 193909 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2781/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ALANI PAZ LIMA, 195678 do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2782/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MILENA PATRICIA NEIVA SILVA, 193897 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 2783/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCIO EDUARDO FERREIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2784/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **IVANILDES BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2785/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCELO LUIS SAMPAIO SORIANI**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DESENV. ECONÔMICO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**,

junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2786/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO CLAUDIO MARINHO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, da **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, junto à **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2787/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2788/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDRA MAYARA PERESTRELO SILVERIO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2789/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIAS PEREIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria de Finanças** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2790/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARGARETH SARAIVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2791/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ISRAEL DE LUCAS BERNARDO DE ARAUJO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria de Finanças** na data de 12/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2792/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE LUIZ DA SILVA DOMICIANO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2793/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CELSO BALDEIS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2794/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CRISTINA DOMINGUES AVALO SARAIVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2795/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO AMARAL**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria de Finanças** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2796/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NICOLAS VENTURA BARROS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2797/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RICARDO ARAUJO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2798/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RODRIGO LIMA ROSA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2799/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SILMARA MARIA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria de Finanças** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2800/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THABATA CHRISTINE GUIDOTTI CORREA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**

DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2801/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **WALTER ALVES DA ROCHA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2802/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2803/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SEBASTIANA DE LOURDES SANTOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ESCOLAR, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2804/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANTONIO RICARDO DE LUCENA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ESCOLAR, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2805/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NILVIA RODRIGUES FERREIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA, da **Secretaria de Finanças** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de

abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2806/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2807/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CASSIO AURELIANO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria de Finanças** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2808/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDREIA DIAS SOARES SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2809/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SUELEN MICOLAESKI**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, da **Secretaria da Educação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2810/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KLEBER MALAQUIAS RODRIGUES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2811/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **AMANDA DA SILVA PRADO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2812/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ODIN SOARES DA CUNHA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da **Secretaria de Administração** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2813/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE LUIZ DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, da **Secretaria de Administração** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2814/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **APARECIDA CRISTINA LIMA MARIN**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA, da **Secretaria de Cultura** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**, junto à **Secretaria de Cultura** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2815/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA DA PAIXAO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2816/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GEVALDO ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2817/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CICERO CARLOS DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2818/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELAINE TAVARES DE AS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO, da **Secretaria Municipal de Habitação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2819/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO APARECIDO COELHO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO, da **Secretaria Municipal de Habitação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2820/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSA MONICA FRANCISCO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO, da **Secretaria Municipal de Habitação** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2821/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **OBETANIA SILVA DOS REIS**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, junto à **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2822/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DARCI BATISTA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2823/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MANOEL OLIVEIRA FILHO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2824/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA PAULA BORGES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2825/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALERIA DE OLIVEIRA BARBOZA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2826/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ZORAIDE TEREZINHA BONONE**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2827/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NEUSA MARIA MATOS ALVES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2828/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSELAINE RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2829/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **AUREA DIAS DE SOUZA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2830/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOAO MARIA DE LIMA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2831/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDA ARANTES DE ARAUJO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2832/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUIS ANTONIO ZARZUR GONCALVES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MATERNIDADE AMADOR AGUIAR, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2833/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JADILSON ARAUJO MONTEIRO**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2834/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BEZALIEL GALVAO DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 2770/21 -NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELISABETH APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, RG. 160291**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEF JOSÉ MANOEL AYRES, DR.**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2836 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações - para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, referência e grau M01 A – Tabela 48 - LC. 352/2019 e jornada de 27 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

CLASS	NOME	RG
84º	CAIO EDUARDO MARQUES BORGES DOS SANTOS	46183605
85º	THIAGO SANTOS ALVES	66946815

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2837 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar n° 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
238º	MARIANA COSTA DE SOUZA	32195019-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2838 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a):

CLASS	NOME	RG
45º	RAFAEL LUIZ MANGIERI	40620920-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2839 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
376º	BRUNO RODRIGUES SIQUEIRA DA SILVA	42263580-7
378º	MARCELA DAS GRACAS PEREIRA	34762230-6
380º	CINTIA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO CORREA	30560466-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2840 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**, referência e grau M01-A Tabela 59 – Lei Complementar nº 386/2020, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1501 º	ANA LIVIA SANTOS GONCALVES	284440206
1502 º	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	56526139
1503 º	LUCIANA CRISTINA SILVA DOS PASSOS	264366840
1504 º	ANDREIA PROCOPIO DOS SANTOS COELHO	257452564
1505 º	PAULA DIJANICE ALMEIDA DE OLIVEIRA MOURA	391620228
1506 º	LAILA CRISTINE MIRANDA DE SOUSA	480833722
1508 º	LENIZE VIEIRA DA SILVA	404025158
1510 º	ZENILDE RIBEIRO ALVES	365679343
1511 º	JUCIARA SOUZA BEZERRA	4145193734

1512º	MARCILIA ALVES PEREIRA	557425852
1513º	PAULA TAINARA DE AGUIAR SILVA RODRIGUES	473947493
1514º	CARLA CAROLINE SANTOS CONDE	376428624
1515º	LAIANE MOTA ORNELAS DE SOUSA	438119460
1517º	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES	MG 216533569
1518º	ANGELA MARIA MULLER ROQUE MENDES	178099752
1519º	ANGELICA DE PAULA SILVA COSTA	251194966
1521º	NEILA MARTHA AMPARO	431412327
1522º	DEBORA MARIANO DA SILVA	452706464
1523º	JANAINA APARECIDA BARBOSA	301568856

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2841 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência e grau M01-A Tabela 46 para jornada de 21 horas semanais e Tabela 47 para jornada de 27 horas semanais – Lei Complementar nº 352/2019, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1911º	JANETE BEZERRA DA SILVA FRANÇA	22723540X
1912º	FERNANDA CRISTINA LUI DOS SANTOS	23133381X
1913º	EVA VILMA SOARES FONSECA DA SILVA	397945346
1914º	ELOINA VALENTIM TORRES	253172445
1915º	SILVIA BATISTA DE LIMA	241523199
1916º	FLÁVIA REGINA DE AZEVEDO RODRIGUES	289545894
1918º	CRISTIANE DE OLIVEIRA CARMO	295775038
1919º	MARIA APARECIDA DA SILVA	585727272
1923º	EDLA DE ALMEIDA MACEDO	304879976
1925º	ANGELA BARBOSA FREITAS	287841996
1926º	SILVANA DOS SANTOS FOLHA	25883948X
1928º	ANDRÉA MARIA DA CONCEIÇÃO	261334232
1929º	PRISCILLA FARIAS DE TOLEDO MACIEL	281909271

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA N° 2842 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência e grau M01-A Tabela 46 para jornada de 21 horas semanais e Tabela 47 para jornada de 27 horas semanais – Lei Complementar nº 352/2019, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
205º	FABIANA FRITZ SILVANO	476917499
206º	DENIS BRUNO DIAS TOTTENE	419308337
208º	MARIANA FONTANA BAMONTE BISPO	354155970
210º	LEONARDO MALLET BRANDAO VILELA	444099505
213º	KORIME DE FATIMA NEPPEL	548136361

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2843 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**, referência e grau M01 A – Tabela 48 - LC. 354/2019 e jornada de 27 horas semanais, a senhora abaixo relacionada:

CLASS.	NOME	RG
204º	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	28069409
205º	GENILSON ANTONIO DE MORAIS	29473648

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 2774 / 2021 - DESIGNAR, para compor o **Conselho de Contribuintes**, os membros abaixo relacionados, em substituição aos designados através da Portaria nº 1492/2020, publicada em 25 de setembro de 2020.

Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Conselheiro Titular: Neylton Rodrigues Soares
Conselheiro Suplente: Basílio Teodoro Rodrigues Caruso
Conselheiro Titular: Vinícius Magalhães Gonçalves
Conselheiro Suplente: Fábio Sergio Negrelli
Conselheiro Titular: Julia Morato de Souza Bragança
Conselheiro Suplente: Diego da Costa Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2835 / 2021 - TORNAR NULA a portaria n° 2714 / 2021, publicada em 16 de junho do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria n° 2682 / 2021, publicada em 16 de junho do em curso, leia-se: -TORNAR NULA as portarias abaixo relacionadas:

PORTRARIA	PUBLICAÇÃO
1750	23/02/2021
2539	14/05/2021
1883	25/02/2021
2522	14/05/2021
2514	14/05/2021
1723	23/02/2021
1738	23/02/2021
1748	23/02/2021
2327	08/04/2021
2324	08/04/2021
2232	23/03/2021
2300	08/04/2021
2519	14/05/2021
1793	24/02/2021
1710	23/02/2021
1695	23/02/2021
2097	15/03/2021
1642	22/02/2021
1740	23/02/2021
2107	15/03/2021
2215	23/03/2021
2318	08/04/2021
2101	15/03/2021
2102	15/03/2021
1341	15/02/2021
2545	14/05/2021
1703	23/02/2021
1721	23/02/2021
1640	22/02/2021
2556	14/05/2021
2557	14/05/2021
2217	23/03/2021
2307	08/04/2021
2530	14/05/2021

2518	14/05/2021
2544	14/05/2021
2196	22/03/2021
1752	23/02/2021
1857	25/02/2021
1889	25/02/2021
1715	23/02/2021
2306	08/04/2021
2516	14/05/2021
2542	14/05/2021
1950	01/03/2021
2226	23/03/2021
2552	14/05/2021
2091	15/03/2021
2314	08/04/2021
1701	23/02/2021
2106	15/03/2021
2104	15/03/2021
2548	14/05/2021
2525	14/05/2021
2526	14/05/2021
2524	14/05/2021
2497	14/05/2021
1754	23/02/2021
2523	14/05/2021
1713	23/02/2021
1638	22/02/2021
1708	23/02/2021
2326	08/04/2021
2499	14/05/2021
1707	23/02/2021
1705	23/02/2021
1697	23/02/2021
2090	15/03/2021
2304	08/04/2021
2538	14/05/2021
2084	15/03/2021
2543	14/05/2021
2551	14/05/2021
1879	25/02/2021
2311	08/04/2021
2536	14/05/2021
2501	14/05/2021

1906	25/02/2021
1896	25/02/2021
1636	22/02/2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Na portaria nº 2683/21, publicada em 16 de junho do em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARLUCE DOS SANTOS RIBEIRO**, da função de COORDENADOR PEGAGÓGICO I DA CRECHE BENEDITA DE OLIVEIRA, da Secretaria da Educação na data de 18/04/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DO CEMEI JOÃO DE FARIAS**, junto à Secretaria da Educação a partir de 19/04/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2684/21, publicada em 16 de junho do em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **MICHELLE CRISTINA MODESTO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I DO CEMEI LUZIA MOMI SASSO, da Secretaria da Educação na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **COORDENADOR PEGAGÓGICO I DO CEMEI PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA**, junto à Secretaria da Educação a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2685/21, publicada em 16 de junho do em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA RITA DOS SANTOS RODRIGUES**, do cargo em comissão de COORDENADOR PEGAGÓGICO III DA EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, da Secretaria da Educação na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer , junto à a partir de . Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2686/21, publicada em 16 de junho do em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **GRAZIELA CAIRO LOPES MATARUCO INOUE**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEIEF FRANCISCOCAVALCANTI PONTES DE MIRANDA, da Secretaria da Educação na data de 26/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ENSINO**, junto à Secretaria da Educação a partir de 27/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

Na portaria nº 2748/21, publicada em 16 de junho do em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) PATRICIA APARECIDA CAMILO DE LIRA, RG. 173803, para exercer a função de DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE RECANTO ALEGRE, da (do) Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOCONTRATO DE GESTÃO Nº 043/2021CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E
ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO
LANGE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO VICENTE MISSIANO (UPA CENTRO) DO MUNICÍPIO
DE OSASCO.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, por seu Secretário de Saúde, Senhor **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e; de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil Cesário Lange, São Paulo/SP, CEP: 18285-000, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.249.262-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 048-461-708-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 9637/1988, IN 02/2088TCE/SP a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019 resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na a **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO - UPA CENTRO**, conforme **Edital de Chamamento Público nº 02/2020 e seus anexos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO - UPA CENTRO**, conforme descrito no plano de trabalho do **Processo Administrativo nº 29.776/2019**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo Único. Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão específica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho - ANEXO I a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

- 1.2.** A Unidade de Pronto Atendimento **UPA**, a ser gerenciada pelo presente **CONTRATO DE GESTÃO** é a seguinte:

Unidade de Pronto Atendimento Vicente Missiano - UPA CENTRO

Rua Aymoré de Mello Dias, nº 51, Centro, Osasco/SP – CEP: 06013-060.

- 1.3.** A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á em conformidade com os Anexos que integram o **Edital de Chamamento Público nº 02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos do **Edital chamamento Público nº 02/2020**, no Plano de Trabalho, e daquelas estabelecidas na legislação referente ao S.U.S (Sistema Único de Saúde), bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, a observância dos seguintes princípios:
- 2.2.** Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital-Termo de Referência, de acordo como estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO**, Plano de Trabalho Apresentado e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei 8080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:
- I)** Universidade de acesso aos serviços de saúde;
 - II)** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - III)** Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - IV)** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

qualquer espécie;

- V) Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI) Divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII) Fomento dos meios para participação da comunidade;
- VIII) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.3. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

- I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
- II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III) Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
- IV) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VI) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes;
- VII) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
- VIII) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

2.4. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.5. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, referencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:

2.5.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

- 2.5.2.** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
- 2.5.3.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.
- 2.5.4.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 –Código de Defesa do Consumidor.
- 2.6.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
- 2.7.** Adotar o símbolo e o nome designativo da **Unidade de Pronto Atendimento-UPA**, conforme cláusula 1.2., cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.8.** Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.9.** Administrar os imóveis, os bens móveis e materiais hospitalares constantes dos relatórios anexos no Processo Administrativo, que passam a ter seu uso permitido por este contrato, em boas condições de uso e higiene até sua restituição ao Poder Público;
- 2.10.** O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATADA quanto à sua guarda e conservação;

- 2.11.** A instalação de bens móveis e equipamentos no imóvel objeto da permissão de uso e as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 2.12.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 2.13.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.14.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.15.** Deverá ser mantida na **Unidade do Pronto Atendimento** uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 2.16.** Deverão ser informados à **SECRETARIA DE SAÚDE** todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.17.** Deverão ser enviadas à **SECRETARIA DE SAÚDE** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.18.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a)** Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b)** Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c)** Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d)** Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este **CONTRATO**.
- 2.19.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.20.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.21.** No caso do item anterior a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou das ações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde da **Unidade de Pronto Atendimento**, objeto deste contrato, do município.
- 2.22.** Os saldos previstos no item 2.18 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.23.** A **CONTRATADA** deverá manter os atuais prestadores de serviços da unidade hospitalar até o termo final de cada contrato firmado com o **CONTRATANTE**, conforme definido no item 6 do Anexo III – Sistema de Pagamento do Edital.
- 2.24.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e por débitos de FGTS.

- 2.25.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente.
- 2.26.** A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pela **CONTRATADA**;
- 2.27.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.28.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente ao **CONTRATANTE**;
- 2.29.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.30.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.31.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na **Unidade de Pronto Atendimento**, objeto deste contrato, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.32.** Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do item 3 do anexo III do Edital – Sistema de Pagamento;
- 2.33.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

- 2.34.** Consolidar a imagem da **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO - UPA CENTRO** do município, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde-SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades de gerenciamento e execução dos serviços de saúde aos usuários, primando pela qualidade da assistência;
- 2.35.** Restituir ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os bens móveis, os equipamentos, utensílios e as instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, como respectivo inventário;
- 2.36.** Implantar, após prévia aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pela **CONTRATADA** e disponibilizado em forma de relatório para o **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.37.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.38.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, da **Unidade de Pronto Atendimento VICENTE MISSIANO - UPA CENTRO** sem prévia ciência e aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**;
- 2.39.** Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria de Saúde e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.40.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO**.
- 2.41.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO DE GESTÃO, ressalvados os prazos previstos em lei.

- 2.42.** Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto nesse **CONTRATO**.
- 2.43.** Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
 - Comissão de Prontuário Médico;
 - Comissão de Óbitos;
 - Comissões de Ética Médica
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 2.44.** Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “Informe de Atendimento”.
- 2.45.** Colher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais, na sua via do relatório a que se refere o item acima desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 2.46.** Limitar suas despesas como pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade.
- 2.47.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 05 (cinco) instituições de mesmo porte e de semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado.
- 2.48.** A **CONTRATADA** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de Saúde e da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus Anexos;
- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme Anexo VI do **Edital de Chamamento Público 02/2020**;
- 3.1.4.** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
- 3.1.6.** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
- 3.1.7.** Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4343/2009;
- 3.1.8.** Na hipótese de encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão da **CONTRATADA**, a Prefeitura do Município de Osasco arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS

- 4.1.** A aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, se houver atendimento hospitalar, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO**

- 5.1.** A Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o disposto no Artigo 16 e parágrafos do Decreto 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 5.2.** Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- 5.3.** O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 5º, do artigo 16, do Decreto nº 12.078/2019.
- 5.4.** A **CONTRATADA** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.5.** Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
 - a)** Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b)** Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c)** Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 - d)** Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
 - e)** Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
 - f)** Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

bancárias;

- g)** Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h)** Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
- i)** Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- j)** Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1.** O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da **Ordem de Início de Serviço**, a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores hora pactuados entre as partes.
- 7.2.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;
- 7.3.** Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INVESTIMENTOS

- 8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** contados da data de ordem de início de serviço do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação da unidade hospitalar aos parâmetros assistenciais do SUS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 8.2.** Os valores relativos ao investimento para reformas e aquisições de equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação do **CONTRATANTE** e sua efetiva execução, conforme Sistema de Pagamento Anexo III do Edital, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- 8.3.** O Pagamento por Reformas nas Instalações da Unidade será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA**, em até **60 (sessenta) dias** contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.
 - 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
 - 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO

- 9.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade gerenciada, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO

- 10.1.** Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de **R\$ 64.011.067,28** (**sessenta e quatro milhões, onze mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1.** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada nº 10.302.0023.2.092-3.3.50.39, conforme Nota de Empenho nº 12.326, constante à fl. 13.309, do **Processo Administrativo nº 29.776/2019**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo III do Termo de Referência – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 13.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** A prestação de contas está regulada no Termo de Referência - Anexo I e Sistema de Pagamentos - Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O contrato ficará sob a Gestão do Servidor, Senhor **DIRCEU JUSKI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob no 134.444.998-09, ocupante do cargo de Enfermeiro, devendo ser observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 11.750/18.
- 15.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente contrato.
- 15.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 15.4.** As irregularidades serão apontadas em "Livro de Ocorrência", que conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, devidamente assinadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1.** A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

- I)** Advertência;
- II)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III)** Multa de:
 - a)** 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
 - b)** 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** não executar a totalidade dos serviços;
 - c)** 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo III - **Sistema de Pagamentos**;

- 16.2.** As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará a **CONTRATADA** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOs (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 16.1.

- 16.3.** A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 16.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

- 16.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.

- 16.5.** Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

16.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará, até o **05º (quinto)** dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias** contado de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionado a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

19.1. No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providencias adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.

19.2. Sem prejuízo do disposto no subitem acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.

19.3. A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

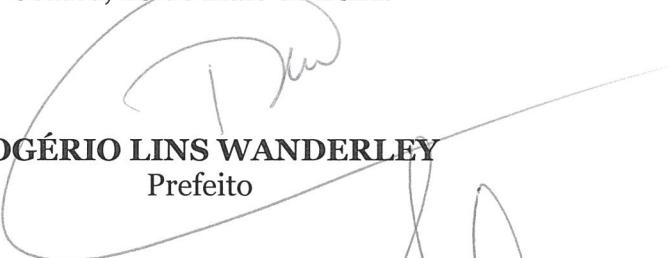
- 19.4. Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 19.5. As Partes acordam que o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, no mínimo com antecedência de **90 (noventa) dias**.

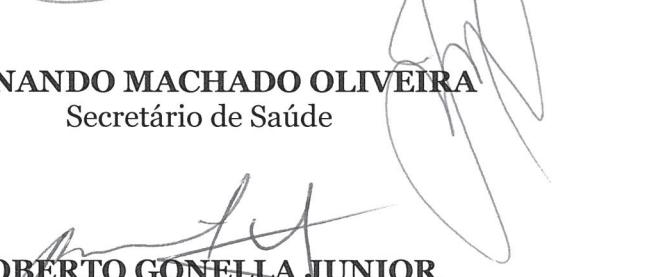
CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado do São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 28 de maio de 2021.


ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito


FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde


ROBERTO GONELLA JUNIOR
Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 15.740/2020; Contrato nº 037/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME**; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, conforme Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo nº 575/2020 e relatório informativo às fls. 04/08, Termo de Referência nº 50/59, Proposta da CONTRATADA às fls. 64/66, manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 103/106, e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde, à fl. 100, em favor do Senhor FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA; Valor R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 05.042/2021; Contrato nº 047/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME**; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, conforme Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo nº 86/2021 e relatório de atualização às fls. 06/07, Relatório Social às fls. 25/26, Termo de Referência às fls. 51/57, Proposta da CONTRATADA às fls. 59/61, manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 111/112 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde, às fls. 106 e 108, em favor do Senhor GIVALNILDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE; Valor R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 07.976/2021; Termo de Permissão de Uso nº 114/2021; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **MECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**; Assunto: Autorizar a PERMISSIONÁRIA a realizar o prolongamento da Rede de Água, no empreendimento residencial “Reserva JB”, localizado na Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 416, Centro, Osasco/SP, com Extensão Total da Rede de Esgoto de 46,10 metros, utilizando-se o Método Não Destruutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recupamento da via por completo, conforme Memorial Descritivo presente às fls.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

06/08, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; Vigência: 30 (trinta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA N° 037/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.152/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 194.975, por violar o art. 3º, incisos II, XI, XII, XV e XVI; art. 4º, incisos II e XII e artigo 15, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 16 de junho de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA Nº 038/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 08.778/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 188.921, por violar o art. 3º, inciso I e se enquadrar no art. 24, c.c art. 17, inciso II, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 17 de junho de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 251/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.220/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 252/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.219/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de junho de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ANALISTA FINANCEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 11º - DIA 28/06/2021 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
11º	POLIANA DE LIMA NORONHA	8485639

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega.

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w)Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ANALISTA FINANCEIRO: Bacharel em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Econômicas, com registro no respectivo Conselho de Classe, conforme retificação publicada em 17/07/2019.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 18 de junho de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSOS PÚBLICOS Nº 01/2017 e Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais dos Editais de Convocação dos Concursos Públicos nº 01/2017 e nº 01/2019.**

Professor Adjunto de Educação Básica I – 4ª Convocação

Professor de Desenvolvimento Infantil – 9ª Convocação

Professor de Educação Básica I – 22ª Convocação

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
204º	52892220	472327999	PEB I - ADJ
207º	53014081	557351261	PEB I - ADJ
209º	52477487	93927001	PEB I - ADJ
211º	51468727	187652028	PEB I - ADJ
212º	51403730	331891360	PEB I - ADJ
1507º	52739120	302876261	PDI
1509º	53209664	239971413	PDI
1516º	52582140	368204340	PDI
1520º	52748782	295149565	PDI
1910º	84561	359604067	PEB I
1917º	65684	555348520	PEB I
1920º	74679	283946519	PEB I
1921º	81007	285192371	PEB I
1922º	66004	283767996	PEB I
1924º	43079	350925628	PEB I
1927º	37812	323037884	PEB I
1930º	24764	293694473	PEB I
1931º	11231	289483414	PEB I

Osasco, 18 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PSICÓLOGO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 51º e 52º – DIA 28/06/2021 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
51º	ALEXANDRE TORRES FERREIRA BRANDAO	485504327
52º	THIAGO MARQUES DOS SANTOS	32028707

CLASSIFICAÇÃO: 53º e 54º – DIA 28/06/2021 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
53º	FERNANDA MATOS SOUSA	33554294
54º	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	40315882

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

- cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
 - u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
 - v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
 - w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.
 - x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.
- Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PSICÓLOGO: - Bacharel em Psicologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 18 de junho de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 02/2019

EDITAL DE 22^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 239º - DIA 25/06/2021 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
239º	HOMERO MATIAS REIS	23892793

CLASSIFICAÇÃO: 240º e 241º - DIA 25/06/2021 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
240º	SORAYA BARBOSA FERRAZ	1909
241º	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES COELHO LOPES	13731917

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao e estadual> <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/ e estadual>

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO: - Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN -SP);

- Experiência de 6 (seis) meses de exercício no cargo/emprego de Enfermeiro.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 18 de junho de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 22^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 440º e 441º - DIA 28/06/2021 - às 12h00

CLASS	NOME	RG
440º	REGINA PATRICIA DOS SANTOS	35535099
441º	RITA DE CASSIA FREDIANE PEREIRA	18842866

CLASSIFICAÇÃO: 442º e 443º - DIA 28/06/2021 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
442º	REGINA LUCIO DA COSTA DE JESUS	25302989
443º	LEDA KLEIN DE CARVALHO PEAGNO	29515656

CLASSIFICAÇÃO: 444º e 445º - DIA 28/06/2021 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
444º	ROSIANE DE AZEVEDO SEIXAS	53066671
445º	GILSON SILVA DOS SANTOS	45582286

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual

[http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do

link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: - Ensino Médio Completo e Ensino Técnico em Enfermagem, ambos com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 18 de junho de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 32^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP

CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 382º e 383º - DIA 25/06/2021 - às 9h00

CLASS.	NOME	RG
382º	TEREZINHA LOIOLA DA VISITACAO	18762604
383º	LETICIA MELO MAXIMIANO DA SILVA	50434569

CLASSIFICAÇÃO: 384º e 385º - DIA 25/06/2021 - às 10h00

CLASS.	NOME	RG
384º	DANILO MEIRELES DOS SANTOS	47177763
385º	DAISY TOLEDO ROSA RODRIGUES	8104608

CLASSIFICAÇÃO: 386º e 387º - DIA 25/06/2021 - às 12h00

CLASS.	NOME	RG
386º	THIAGO DANIEL DOS SANTOS	40598971
387º	JUSSARA SILVA DOS REIS	52094405

CLASSIFICAÇÃO: 388º - DIA 25/06/2021 - às 13h00

CLASS.	NOME	RG
388º	MATHEUS DIAS DE CARVALHO	52185428

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões/certidão-de-quitacão-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta)

dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm) <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual](https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 18 de junho de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 31ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
377º	61537330	333475-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO
379º	58963588	16600523-X	OFICIAL ADMINISTRATIVO
381º	60362618	32174392-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 18 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 7.531 / 2021

Interessado: Kactos Pub

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

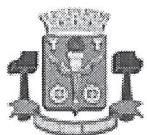
01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 11 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **KACTOS PUB** ”, localizado na Rua São Jorge, 32 – Jardim Pestana - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 7.981 / 2021

Interessado: Espetos Arte Bar e Espetaria LTDA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 12 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **Espetos Arte Bar e Espetaria LTDA**”, localizado na Rua Piacatu, 250 – Munhoz Junior - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 8.759 / 2021

Interessado: Raimundo da Silva Filho

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 08 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **Bar** ”, localizado na Rua Jonas Gorgono dos santos, 266 – Jd. Maria Tereza - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 9.770 / 2021

Interessado: Lanchonete Central Osasco LTDA EPP

Assunto: Solicitud de Deslacre

Despacho:

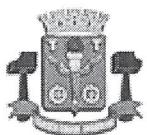
01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 09 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **Lanchonete Central Osasco LTDA EPP** ”, localizado na Praça Antonio Menk, 218 – Loja 08 – Centro - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 9.771 / 2021

Interessado: Bar e Lanchonete Irmãos Caetano LTDA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 09 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**Bar e Lanchonete Irmãos Caetano LTDA**”, localizado na Praça Antônio Menk, 48 – Centro – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 9.777 / 2021

Interessado: Nova Garotinha Lanchonete e Restaurante LTDA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 09 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **Nova Lanchonete Garotinha e Restaurante LTDA** ”, localizado na Praça Antonio Menk, 218 – Loja 10 – Centro - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 9.776 / 2021

Interessado: **Espetaria Maraja LTDA**

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 09 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **Espetaria Maraja LTDA** ”, localizado na Praça Antonio Menk, 218 – Loja 04 – Centro - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 9.802 / 2021

Interessado: ADEGA PLANETA AZUL

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 10 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ **Adega Planeta Azul** ”, localizado na Rua Floriza Klen Vasconcelos, 352 – Jardim Bela Vista - Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 9.986 / 2021

Interessado: Francisco Eduardo Cosme de Sousa

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

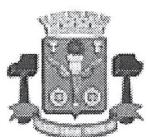
01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 15 e pelo que constam nos autos, INDEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**Bar do Eduardo**”, localizado na Av. Luiz Rink, 1811 – Jd. Rochdalle – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo nº 08.505 / 2021

Interessado: EVAIR FRANCISCO DE ASSIS

Assunto: Transferência titularidade por Sucessão (Cachorro Quente)

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo em fls. nº 21 e 22 e por não atender o **artigo 08, 16 , 18 e § 1º artigo 19 e inciso I do artigo 28 da Lei Complementar nº 313/2016**, INDEFIRO o pedido de transferência de titularidade da inscrição municipal Nº 84143 por sucessão de CREUSA APARECIDA DE ASSIS para EVAIR FRANCISCO DE ASSIS para explorar espaço público e exercer as atividades de ambulantes no ramo de **cachorro quente** no município de Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03) Publique-se.

Osasco, 15 de junho de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO

Ref.: **MEMO DFCU / SEDEI N° 061 / 2021**

Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE**

Despacho:

01). Ficam aqui **DETERMINADO** o encerramento das atividades comerciais mediante **LACRE** nas portas dos seguintes estabelecimentos:

01	ESTAÇÃO 18 – NIGHT CLUB , localizado na Avenida dos Autonomistas, 4851 – Km 18, Osasco, SP.	Lacrado em 02/06/2021
02	BAR DO EDUARDO , localizado na Avenida Luiz Rinck, 1811, Jardim Rochdalle, Osasco , SP.	Lacrado em 05/06/2021
03	CIA DAS BEBIDAS , localizado na Avenida Luiz Rinck,1669, Rochdalle, Osasco , SP.	Lacrado em 05/06/2021

02). Segue para as devidas providências.

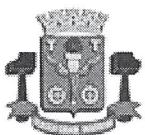
03). Publique-se.

Osasco, 15 de junho de 2021.



JOSE CARLOS VIDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO

Ref.: **MEMO DFCU /SEDEI Nº 066 / 2021**

Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE**

Despacho:

01) Foi DETERMINADO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas dos seguintes estabelecimentos comerciais:

01	LOJA DE CONVENIÊNCIA RONCETE EIRELI , localizado na Rua José Cid Stella, 80 – Jardim Bela Vista, Osasco – SP.	Lacrado em 11/06/2021
02	TOCA LOUNGE , localizado na Avenida Prefeito Hirant Sanazar, 1141 - Jardim D'Abri - Osasco – SP.	Lacrado em 11/06/2021
03	BAR DO PEIXE , localizado na Avenida João Ventura dos Santos, 550, Jardim Baronesa - Osasco – SP.	Lacrado em 11/06/2021

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 17 de junho de 2021.



JOSE CARLOS VIDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 32/2021****Dispõe sobre a Extinção de Unidades Escolares**

O Secretário de Educação, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a partir desta data, a extinção das seguintes Unidades Escolares:

- a) EMEI Adelaide Dias – Código 51469
- b) EMEI Adelba Araujo Freire, Profª – Código 51548
- c) EMEI Luiza Ballico Zabotto – código 51559
- d) EMEI Vivaldo Martins Simões, Dr – Código 87944
- e) EMEI Sérgio Vasco de Farias Profº - Código 87956
- f) EMEI Vila São José – Código 93166
- g) CRECHE Angelina Menegueso Bortolosso – Código 284212

Artigo 2º - As Unidades Escolares citadas, estão paralisadas há três anos ou mais, excedendo o prazo de 2 dois anos de suspensão

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2021.

José Toste Borges

Secretário de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 00.793/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DO OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – OXIGENOTERAPIA.

Às 10:00 horas do dia 17 de junho do ano de 2021 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 980/2020 de 22/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 00.793/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 016/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DO OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – OXIGENOTERAPIA.** I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances. II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a única classificada, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 35.820.448/0213-03, para negociação e aceitabilidade dos preços, pelo valor global de R\$ 4.660.002,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil e dois reais). Conferido e aprovado a proposta comercial, e os documentos de habilitação, pela Pregoeira. Sendo assim, os elementos apresentados são suficientes para a comprovação de aptidão da licitante, no que tange à sua aceitabilidade e habilitação. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DO OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO – OXIGENOTERAPIA,** foi adjudicado para a empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 35.820.448/0213-03, pelo valor global de R\$ 4.660.002,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil e dois reais).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 016/2021.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Lorena Leão de Castro
Membro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 559/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.887/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE AGUA MINERAL E GÁS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 644/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.139/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI. ME.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 645/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.139/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI. ME.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 659/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.427/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 14.443,48 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 664/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.552/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATADA: DZ7 COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Açúcar, Filtro e Café

VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 674/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.908/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: FABIO G DA SILVA COMERCIAL EPP.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Cozinha

VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 675/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.908/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: COMERCIAL MABRUK LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Cozinha

VALOR: R\$ 456,44 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 676/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.908/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.LTDA.ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Cozinha

VALOR: R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 677/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.908/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Cozinha

VALOR: R\$ 129,01 (cento e vinte e nove reais e um centavo)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 800/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.523/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Bebedouros

VALOR: R\$ 128.122,80 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 801/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.992/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: DZ7 COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Açucar, Café e Filtro

VALOR: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 1171/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.473/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 8.416,00 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais)

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL**

Portaria Interna SEPPIR nº 006/2021

Dispõe sobre a prorrogação das Medidas de Quarentena e a da Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas para Promoção da Igualdade Racial.

Amanda França, Secretária Executiva de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, instituindo a **FASE DE TRANSIÇÃO**, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.869, de 16 de abril de 2021, dispõe sobre a instituição da Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.928, de 28 de maio de 2021, dispõe sobre a Medida de Quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020 e a prorrogação de Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19

CONSIDERANDO, a Portaria Interna nº 01/2021, que estabelece as medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas Para Promoção da Igualdade Racial



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL**

RESOLVE

Art. 1º Ficam mantidas as medidas adotadas na Portaria Interna nº 001/2021, publicada em 10 de março de 2021, até o dia 13 de junho de 2021, no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas Para Promoção da Igualdade Racial, podendo ser prorrogada conforme os avanços do quadro de pandemia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação prejuízo

Osasco, 18 de junho de 2021.

Amanda França
Secretaria Executiva de Política para Promoção da Igualdade Racial

SECRETARIA DE FINANÇAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RELANÇAMENTO/LANÇAMENTO
COMPLEMENTAR DE IPTU**

A Diretoria de Fiscalização Imobiliária da Secretaria de Finanças do Município de Osasco, no uso das suas atribuições legais e em atendimento as disposições do Título II, Capítulo I, Seção VI do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005, após realizações infrutíferas de diligências *in loco*, notifica via edital os(as) Sr.(as) Proprietários(as), Compromissários(as) e/ou Possuidores(as) dos imóveis arrolados, acerca do(s) seguintes lançamentos/relançamento(s) do IPTU e/ou TCRRS:

Sujeito Passivo: WALTER RINALDO

Endereço de localização: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 900- Escritório 1006- Santorini 10º Pavimento – Industrial Autonomistas – Osasco/SP-06020-0212

CDC: 8008616311

Inscrição Cadastral: 23242.22.57.0001.03.114.01

Processo Administrativo: 8756/2020.

Exercícios lançados/relançados: 2016.

Sujeito Passivo: CLARICE MARIA CASARIN DE AVANZO

Endereço de localização: RUA CARLOS BALACOSA, 74 – Bandeiras – Osasco/SP- 06160-335

CDC: 1048180000

Inscrição Cadastral: 23232.62.88.0781.00.000.05

Processo Administrativo: 14757/2020.

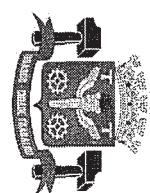
Exercícios lançados/relançados: 2021.

Por meio do site da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Osasco é possível obter a segunda via digital do carnê de IPTU do presente exercício.

Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, ficam os contribuintes/sujeitos passivos notificados dos respectivos lançamentos e intimados a recolher ou impugnar a exigência fiscal no prazo, nos termos dos artigos 29 a 34 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005.

Tânia Fernandes Angiolucci
Tânia Fernandes Angiolucci

Diretora do Departamento de Fiscalização Imobiliária



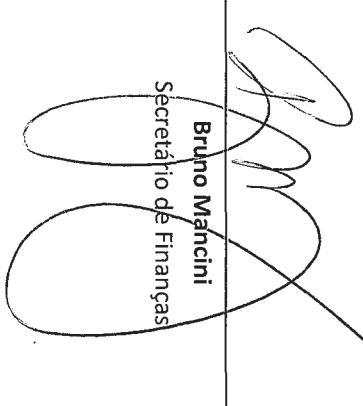
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

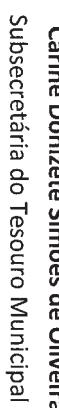
Resumo da Despesa por UNIDADE

mai/21

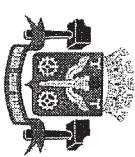
Órgão	Dotação Atual	Reservado no Mês	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Pagto no Mês
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	43.098.791,00	2.734.827,85	5.007.836,52	5.592.825,41	4.941.873,15
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	37.187.478,77	4.057.563,77	1.134.230,45	2.419.427,66	2.417.529,06
01.05 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	27.930.657,00	1.050.274,45	1.050.274,45	4.097.515,47	1.122.930,64
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.796.718,33	3.105.814,59	3.728.913,27	2.259.647,25	1.899.926,84
01.07 - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	21.590.460,60	507.563,09	401.121,97	1.422.565,25	1.412.946,97
01.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	65.387.387.209,93	65.705.795,05	65.164.905,98	47.206.025,52	65.124.354,21
01.09 - SECRETARIA DE SAÚDE	782.041.314,58	56.513.860,13	84.511.178,30	69.777.288,45	
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	429.509.648,83	68.358.372,48	33.562.526,34	33.039.368,13	
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	32.348.018,09	-689.326,19	1.415.206,45	1.949.933,42	1.670.107,16
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	91.242.463,94	5.411.964,70	4.066.548,29	1.999.265,68	5.767.707,79
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.619.975,42	3.369.523,66	4.177.947,20	2.882.492,96	2.895.169,93
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	21.585.469,40	969.935,86	890.435,86	5.238.931,22	4.961.242,13
01.16 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.022.072,34	802.873,28	802.873,28	838.897,54	810.626,62
01.17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30.081.829,54	7.618.000,43	7.600.365,43	2.250.538,29	1.511.418,09
01.18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	359.102.393,58	12.166.022,92	14.946.540,14	23.851.968,06	22.841.299,52
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA	48.548.780,00	2.216.069,14	2.196.069,30	3.950.431,38	5.109.852,89
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	85.466.321,54	4.531.905,89	4.817.785,55	6.010.439,77	5.909.049,85
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	23.726.822,20	2.069.928,32	1.896.544,55	1.339.272,77	727.384,52
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	8.996.769,50	3.553.468,07	456.057,07	405.162,74	446.032,06
01.27 - CONTROLADORIA INTERNA	2.572.325,00	197.583,98	197.583,98	213.735,14	210.761,69
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	6.549.184,60	970.575,25	970.575,25	977.142,67	
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.785.667,62	0,00	0,00	0,00	

CER25500 - SMARand Informática Ltda


Bruno Mancini
 Secretário de Finanças


Carine Donizete Simões de Oliveira
 Subsecretaria do Tesouro Municipal


Rogério Lins Wandley
 Prefeito

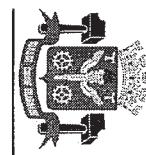


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Quadro Movimento da Despesa

Maio / 2021

Contas	Físico	Orcamento	Ativizado	Reservado	Período	Empenhado		Liquidação		Pagto	
						Acumulado	Saldo	Período	Acumulado	Período	Acumulado
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES											
3.171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-	174.724,00	170.495,00	345.129,00	318.646,78	0,00	318.846,78	25.282,22	14.560,23	217.925,15	0,00	101.921,63
3.190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	734.106.097,00	14.133.483,65	788.239.580,85	320.984.457,38	64.634.553,37	320.127.859,71	448.004.103,27	51.245.204,54	316.628.735,09	61.218.793,49	3.498.924,62
3.190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONALIS	23.645.903,00	250.300,00	23.886.203,00	7.741.408,26	1.492.127,28	7.376.861,91	16.482.094,74	1.492.127,28	7.376.861,91	1.542.185,57	5.884.734,63
3.190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	885.000,00	-150.000,00	715.000,00	478.514,21	71.384,76	47.514,21	235.485,79	47.158,44	419.625,53	55.739,17	403.093,30
3.190.96.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	55.640,00	0,00	55.640,00	0,00	0,00	0,00	55.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA-	4.791.701,00	698.000,00	5.429.701,00	1.848.553,99	465.998,09	1.848.553,99	3.561.147,11	458.185,42	1.839.741,22	427.025,57	1.808.561,37
3.190.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DEF	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00	242.414,72	-48.000,66	242.414,72	143.585,28	0,00	198.241,23	92.174,15	198.241,23
3.191.13.00 - OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	123.621.705,00	-278.000,00	123.343.705,00	48.992.750,93	10.369.984,16	48.992.750,93	74.380.954,07	10.100,516,35	38.517.794,09	10.374.936,84	20,00
3.191.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	24.639,00	0,00	24.639,00	0,00	24.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	30.390,00	-16.728.900,44	13.273.098,56	1.370.901,86	4.844.001,42	1.370.901,86	4.844.001,41	1.370.901,85	4.844.001,41	6.604,50	429.783,94
3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	1.884.000,00	-759.785,58	1.124.214,42	1.124.214,42	66.045,80	66.045,80	66.045,80	66.045,80	66.045,80	0,00	0,00
3.2.91.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	1.742.816,00	759.785,58	2.502.601,58	2.502.601,58	196.688,13	196.688,13	955.836,48	196.688,13	955.836,48	0,00	0,00
3.3.50.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	283.748.127,00	3.347.875,33	287.096.002,33	243.368.361,30	18.180.763,79	195.764.133,0	43.772.574,13	28.782.008,29	114.108.966,50	28.780.962,05	113.963.343,97
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	9.571,00	0,00	9.571,00	0,00	0,00	0,00	9.571,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.516.215,00	-2.402.212,00	114.003,00	0,00	0,00	0,00	114.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-	1.527.348,00	0,00	1.527.348,00	1.527.347,47	0,00	1.527.347,47	0,53	127.278,95	636.394,75	127.278,95	636.394,75
3.3.80.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	100.100,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	135.637.456,00	8.716.433,14	144.383.889,14	104.475.600,40	28.935.606,58	93.573.928,19	39.878.288,74	23.866.661,14	50.253.100,69	131.189.976,92	34.476.678,56
3.3.80.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA	442.004,00	0,00	442.004,00	58.275,00	0,00	58.275,00	385.729,00	0,00	30.700,00	0,00	25.575,00
3.3.80.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.631.556,00	-156.000,00	43.585.556,00	18.821.983,52	67.346,00	18.805.613,52	24.853.572,48	44.632.032,00	18.339.787,52	11.180.532,75	17.997.356,52
3.3.90.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO	400.201,00	-24.604,35	375.599,65	37.277,00	3.814,35	37.277,00	3.814,35	3.814,35	3.814,35	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.715.006,00	-100.000,00	1.615.006,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	0,00	38.400,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	13.370.822,00	3.243.515,86	16.614.337,96	11.700.032,12	610.722,73	10.17.765,44	4.914.305,74	3.885.519,38	6.014.417,03	3.640.619,57	5.799.912,24
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	667.499.887,00	39.175.311,44	706.674.989,44	602.212.445,71	52.582.184,77	52.582.184,77	52.582.184,77	103.462.572,73	46.357.882,64	194.145.831,78	48.334.440,65
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF-OF	89.994.162,00	19.460.780,91	109.454.952,91	101.21.961,63	4.118.205,97	92.308.181,68	8.243.339,128	7.740.510,81	30.341.855,65	6.461.061,62	25.71.764,84
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	84.902.315,00	0,00	84.902.315,00	77.998.874,11	1.560,00	77.998.874,11	7.805.440,89	7.020.683,80	2.032.870,20	7.020.683,80	28.432.870,20
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	2.477.767,00	7.546.009,47	31.023.777,47	31.023.777,47	2.032.042,85	12.603.852,91	2.032.042,85	12.603.852,91	2.032.042,85	12.603.852,91	0,00
3.3.90.46.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PT	35.776.579,00	41.213.282,20	76.969.831,20	71.998.975,92	1.187.730,37	65.763.354,32	2.677.837,67	7.715.063,12	34.987.205,64	7.903.349,16	33.903.832,69
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	21.892.629,00	196.555,12	22.117.194,12	4.955.972,25	1.155.881,33	4.955.972,25	17.16.221,87	918.597,30	4.758.669,02	918.597,30	4.748.439,52
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.490.003,00	0,00	1.450.003,00	867.029,59	225.632,20	833.828,82	58.973,41	235.332,20	833.828,82	209.618,32	687.093,34
3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	30.164,00	2.041.343,41	2.071.507,41	2.020.634,30	24.030,21	1.655.652,32	50.843,11	24.030,21	1.655.652,32	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.578.029,00	2.593.393,84	2.593.393,84	1.394.822,69	58.248,53	1.394.822,69	1.197.02,51	58.248,53	1.394.822,69	35.160,81	1.374.725,03
Total da Natureza da Despesa	2.351.396.908,00	122.233.986,09	2.473.630.824,09	1.869.965.808,36	187.792.892,47	1.486.897.581,34	801.343.989,12	204.475.849,42	880.196.513,41	205.273.850,54	818.281.517,76
Característica da Despesa											
4.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL											
4.4.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	8.762.616,00	-5.498.487,00	3.284.129,00	1.283.928,36	0,00	625.528,36	1.980.200,64	0,00	428.509,17	0,00	197.019,19
4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	2.504,00	0,00	2.504,00	0,00	0,00	0,00	2.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	538.095,00	-487.094,00	51.001,00	0,00	0,00	51.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-	4.083,00	0,00	4.083,00	4.084,02	0,00	4.084,02	1,98	340,09	1.700,44	340,09	1.700,44
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	35.644.040,00	68.049.931,58	103.693.971,58	100.153.875,77	0,00	60.401.36.20	3.540.095,81	82.876.92	33.796.817,12	12.356.844,65	165.753,84
4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF-OF	38.459.170,00	-1.155.068,33	37.304.101,67	8.671.595,55	0,00	18.665.657	28.632.506,12	0,00	0,00	0,00	186.566,67
4.4.90.51.00 - OBRA/SE E INSTALAÇÕES	150.702.775,00	11.559.703,52	162.282.478,52	96.538.653,44	10.462.556,81	94.231.534,78	65.723.785,08	5.309.102,85	16.853.223,79	4.889.222,77	13.737.702,58
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	35.145.039,00	-1.493.776,87	33.651.262,13	11.753.952,16	272.359,88	5.630.093,26	21.987.309,97	1.495.564,26	3.265.948,61	176.737,53	1.063.374,95
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000.000,00	5.001.004,00	4.827.516,84	2.548.060,85	4.827.516,84	17.343.487,16	0,00	2.279.455,99	851.030,15	2.279.455,99	2.279.455,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Quadro Movimento da Despesa

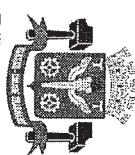
Maio / 2021

Conta Contábil - Descrição	Orçamento			Expendido			Liquitado			Pago			À Pagar	
	Fixado	Alterações	Atualizado	Reservado	Período	Acumulado	Saldo	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Liquitado
4.000.000,00 - DESPESAS DE CAPITAL														
4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS				1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR				6.518,00	0,00	6.518,00	0,00	0,00	6.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,00	0,00	2.002,00	0,00	0,00	2.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.82.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REV				1.200,00	0,00	489.710,70	0,00	401.310,70	710.220,30	76.375,70	184.140,70	67.345,00	112.45,00	71.985,70
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL				69.988.924,00	-15.584.655,77	54.394.268,23	3.055.073,75	12.452.312,36	3.055.073,75	12.452.312,36	3.055.073,75	12.452.312,36	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS				88.041.611,00	9.190.890,97	97.222.501,97	6.808.354,38	40.389.614,37	6.808.354,38	40.389.614,37	6.808.260,57	40.389.614,37	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL				714.040,00	0,00	714.040,00	714.040,00	59.503,32	297.516,60	59.503,32	297.516,60	0,00	0,00	0,00
Total da Naturaza da Despesa	2.780.609.344,00		191.795.360,19	2.972.404.704,99	2.046.019.972,40	210.998.801,46	1.706.145.072,50	924.063.714,18	221.365.040,69	990.146.852,56	233.574.012,37	922.704.412,11	67.442.440,45	715.998.219,94
9.000.000,00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.000.000,00	27.785.867,82	30.785.667,62	0,00	0,00	30.785.667,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Naturaza da Despesa	2.783.609.344,00		2.783.609.344,00	2.971.561.027,81	3.003.190.371,81	2.046.019.972,40	210.998.801,46	1.706.145.072,50	954.849.381,80	221.365.040,69	990.146.852,56	233.574.012,37	922.704.412,11	67.442.440,45
Total Geral	2.783.609.344,00		2.783.609.344,00	2.971.561.027,81	3.003.190.371,81	2.046.019.972,40	210.998.801,46	1.706.145.072,50	954.849.381,80	221.365.040,69	990.146.852,56	233.574.012,37	922.704.412,11	67.442.440,45

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Carina Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

15/12/2021

REEMISSÃO

31/05/2021

Resumo de Movimento de Caixa

R E C E I T A

Saldo em Bancos em 2020	377.876.067,92
Saldo em Tesouraria em 2020	0,00
Arrecadado até Dia Anterior	1.458.055,81,154
Arrecadado Hoje	4.230.683,84

Total

1.840.162.563,30

Demonstração do Movimento de Caixa

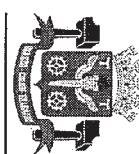
Receitas Orçamentárias	26.851.527,36
Receitas Extra-Orçamentária	43.026,91
Sub-Total	26.894.554,27
Cancelamentos	-22.663.870,43

Demonstrativo dos Saldos Bancários

Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
Despesa Orçamentária				11.535.423,23
Despesa Extra-Orçamentária				4.014.436,36
Sub-Total				15.549.859,59
CANCELAMENTOS			0,00	15.549.859,59

D E S P E S A

BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 01.110.0000	174.701.397,65	3.759.078,60	24.614.451,48	153.846.024,77
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 19.190.0000	0,00	38.069,98	38.069,98	0,00
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 19.190.0000	0,00	943.453,24	943.453,24	0,00
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.110.0000	1.382.826,45	1.034.421,18	951.971,81	1.465.275,82
SANTANDER CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.312.0000	59.330,86	0,00	28.500,00	30.830,86
ITÁU CTA MOVIMENTO	2 - 2017 - 01.110.0000	842.785,59	96.037,79	823.875,90	114.947,48
BB - FPM	2 - 2021 - 01.110.0000	5.894,28	0,35	0,00	5.894,63
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 2037 - 01.110.0000	6.245,52	0,00	0,00	6.245,52
BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	2 - 4031 - 01.140.0000	7.441.704,54	18.604,62	0,00	7.460.309,16
SANTANDER/BANESPA - HONORARIOS	2 - 4055 - 05.100.0000	2.831,25	3,39	0,00	2.834,64
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4082 - 01.100.0000	672.188,28	0,00	0,00	672.188,28
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4131 - 01.200.0000	64.595.971,19	87.950,55	145.923,57	64.537.998,17
BB SAÚDE - RP	2 - 4131 - 19.190.0000	0,00	145.902,67	145.902,67	0,00
CEF SAÚDE - COMPREV	2 - 4137 - 01.110.0000	4.178,54	0,00	0,00	4.178,54
BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC	2 - 4169 - 01.100.0000	5.692,61	7,03	0,00	5.699,64
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4171 - 06.100.0000	32.078,53	0,00	0,00	32.078,53
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.0000	4.255.644,06	9.253,13	0,00	4.264.897,19
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.0003	4.630.024,78	0,00	0,00	4.630.024,78
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - 4195 - 01.100.0000	14.947.109,52	17.561,44	8.391,91	14.956.279,05
BB - GIDE	2 - 4199 - 01.130.0000	1.258.784,34	1.509,39	0,00	1.260.293,73
CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	2 - 4202 - 05.100.0000	0,05	0,00	0,00	0,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

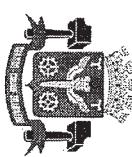
Boletim Diário de Tesouraria

15/1/2021

REEMISSÃO

31/05/2021

MOVIMENTO	BBGCO	Saldo Anterior	Entrada	Saida	Saldo Atual
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2 - 4220 - 01.400.0000	2.300.169,39		11.872,54	2.311.781,38
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4235 - 06.100.0000	7.980,07	0,23	0,00	7.980,30
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.100.0000	738.515,27	643,93	0,00	739.159,20
BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	2 - 4250 - 05.100.0000	9.167,64	10,99	0,00	9.178,63
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	2 - 4256 - 06.100.0000	1.459.097,35	2.659,24	0,00	1.461.756,59
BB - PODER JUDICARIO SISTEMA DAR	2 - 4257 - 01.110.0000	12.214,19	16.608,29	16.608,29	12.214,19
CEF - FDO MUN/POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 01.100.0000	9.746.892,02	13.318,53	0,00	9.760.210,55
CEF - FDO MUN/OPORTUNIDADE URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 05.100.0000	831.702,17	0,00	0,00	831.702,17
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.100.0000	36.130,72	48,19	0,00	36.178,91
BB - AUTO PARQUE	2 - 4287 - 01.400.0000	0,00	2,58	2,58	0,00
BB - SIMPLES NACIONAL	2 - 4289 - 01.110.0000	13.949,48	51.929,13	51.929,13	13.949,48
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.100.0000	11.772,75	3,77	0,00	11.776,52
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.100.0000	17.459,49	46,84	0,00	17.506,33
CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO CC 006647034-5	2 - 4305 - 05.100.0000	0,02	0,00	0,02	0,00
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.100.0000	4.489.524,48	5.873,06	0,00	4.495.397,54
CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	2 - 4308 - 05.100.0000	3.978.431,88	77.051,69	0,00	4.055.483,57
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	2 - 4309 - 05.100.0000	1.404.001,41	42.650,06	0,00	1.446.651,47
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇÃO	2 - 4310 - 05.100.0000	15.393,22	18,50	0,00	15.411,72
BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 0509609-P	2 - 4323 - 01.110.0000	115,23	0,00	0,00	115,23
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.200.0000	12.621.634,21	15.026,55	0,00	12.636.660,76
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	2 - 4335 - 01.100.0000	13.749.230,66	13.869,07	0,00	17.512.099,73
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 01.100.0000	309.945,80	0,00	0,00	309.945,80
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 06.100.0000	116,99	366,43	0,00	483,42
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4379 - 06.100.0000	11.065,97	13,67	0,00	11.079,64
CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	2 - 4418 - 05.100.0000	629.384,47	0,00	629.384,47	629.384,47
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4419 - 05.100.0000	702.451,40	2.622,68	0,00	705.074,08
BB SAÚDE - CVSUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	2 - 4421 - 02.300.0000	477.109,65	893,90	0,00	478.003,55
BB SAÚDE - CVSUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	2 - 4421 - 02.311.0000	40,08	0,00	40,08	0,00
SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	2 - 4428 - 01.110.0000	958,30	47.256,43	428,00	47.786,73
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4432 - 02.510.0000	59.200,16	70,88	0,00	59.271,04
BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	2 - 4433 - 02.100.0000	45.830,44	59,05	0,00	45.889,49
BB - SH - JURB AL. AE JD VELOSO CC 180.498-7	2 - 4437 - 02.100.0000	36.263,53	46,53	0,00	36.310,06
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	2 - 4451 - 02.100.0000	59.057,32	70,81	0,00	59.128,13
CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	2 - 4454 - 05.100.0000	2.921.041,55	1.644,04	0,00	2.922.685,59
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.0000	896.709,83	1.075,23	0,00	897.785,06
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.100.0000	1.309.011,36	4.049,50	0,00	1.313.060,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

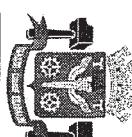
Boletim Diário de Tesouraria

15/12/2021

REEMISSÃO

31/10/2021

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior		Entrada		Saída		Saldo Atual	
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0		2 - 4502 - 19.190.0000	7.491,85	0,00	0,00	0,00	0,00	7.491,85	
BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0		2 - 4503 - 01.400.0000	15.698,21	0,00	0,00	0,00	0,00	15.698,21	
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1		2 - 4511 - 01.310.0000	6.495,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.495,12	
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1		2 - 4511 - 01.310.0000	3.152.297,59	1.046.761,21	1.046.761,21	954.546,73	954.546,73	3.244.512,07	
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1		2 - 4511 - 05.110.0000	126.711,70	0,00	0,00	0,00	0,00	126.711,70	
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1		2 - 4511 - 19.190.0000	0,00	953.294,38	953.294,38	953.294,38	953.294,38	0,00	
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.		2 - 4521 - 02.300.0000	2.656.763,49	236,68	236,68	0,00	0,00	2.657.000,17	
BB - HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS CC 78.556-3		2 - 4522 - 01.100.0000	720.393,46	580,97	580,97	0,00	0,00	720.974,43	
BB - HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS CC 78.556-3		2 - 4522 - 19.190.0000	24.297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	24.297,90	
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVÍDOS		2 - 4535 - 06.100.0000	4.623.962,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.623.962,22	
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS		2 - 4541 - 05.200.0000	669.828,81	0,00	0,00	0,00	0,00	669.828,81	
BB SAPS - FMASSO PROTEÇÃO SOC BÁSICA C/C 83.601-X		2 - 4554 - 02.510.0000	669.258,34	0,00	0,00	0,00	0,00	669.258,34	
BB SAPS - FMASSO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8		2 - 4555 - 02.510.0000	287.601,39	0,00	0,00	0,00	0,00	287.601,39	
BB SAPS - FMASSO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6		2 - 4556 - 02.510.0000	63.007,84	0,00	0,00	0,00	0,00	63.007,84	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2001 FUNDEF CC 0326.00		2 - 4562 - 02.251.0000	587.340,86	0,00	0,00	0,00	0,00	587.340,86	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2002 FUNDEF CC 0326.00		2 - 4562 - 02.253.0000	1.887.155,03	3.056,96	3.056,96	0,00	0,00	1.890.211,99	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1998 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4563 - 02.251.0000	5.286.881,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.881,03	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1998 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4563 - 02.253.0000	2.396.508,05	9.491,99	9.491,99	0,00	0,00	2.406.000,04	
CEF - EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA		2 - 4566 - 05.100.0000	838.545,79	260,88	260,88	0,00	0,00	838.806,67	
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA		2 - 4566 - 01.110.0000	1.373.473,15	0,00	0,00	4.996,27	4.996,27	1.368.476,88	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1999 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4567 - 02.251.0000	156.556,54	0,00	0,00	0,00	0,00	156.556,54	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1998 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4567 - 02.253.0000	210,65	193,66	193,66	0,00	0,00	404,31	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1999 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4568 - 02.251.0000	4.583.741,89	0,00	0,00	4.583.741,89	0,00	4.583.741,89	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1998 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4568 - 02.253.0000	6.167,49	5.670,33	5.670,33	0,00	0,00	11.837,82	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2000 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4569 - 02.251.0000	4.298.868,17	0,00	0,00	4.298.868,17	0,00	4.298.868,17	
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2000 FUNDEF - CC 0326.		2 - 4569 - 02.253.0000	5.784,19	5.317,93	5.317,93	0,00	0,00	11.102,12	
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3		2 - 4570 - 05.200.0000	176.957,81	212,19	212,19	0,00	0,00	177.170,00	
BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEIS PEDRO CC 88.549-5		2 - 4571 - 02.100.0000	123.330,13	0,00	0,00	123.330,13	0,00	123.330,13	
BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11		2 - 4572 - 02.300.0000	1.085.472,66	2.097,79	2.097,79	0,00	0,00	1.087.570,45	
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9		2 - 4573 - 01.100.0000	9,30	0,00	0,00	9,30	0,00	9,30	
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9		2 - 4573 - 01.111.0000	9.633,28	0,00	0,00	9.633,28	0,00	9.633,28	
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 - MATE		2 - 4574 - 05.100.0000	127.879,47	0,00	0,00	127.879,47	0,00	127.879,47	
BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL		2 - 4576 - 03.100.0000	30.132.851,00	36.677,61	36.677,61	3.546.567,59	3.546.567,59	26.622.961,02	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.388-3		2 - 4579 - 05.200.0000	91.431,00	0,00	0,00	91.431,00	0,00	91.431,00	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8		2 - 4580 - 05.200.0000	26.730,46	32,05	32,05	0,00	0,00	26.762,51	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2		2 - 4581 - 05.200.0000	23.463,74	1,48	1,48	0,00	0,00	23.465,22	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

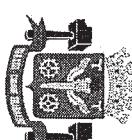
Boletim Diário de Tesouraria

15/1/2021

REEMISSÃO

31/05/2021

MOVIMENTO	Entrada	Saída Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.502-9	328.315,11		393,68		328.708,79
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD.STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4582 - 05.200.0000	1.143.483,53	1.096,09	0,00	1.144.579,62
BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4583 - 05.100.0000	61,10	0,07	0,00	61,17
BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4585 - 02.100.0000	474,15	0,89	0,00	475,04
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	2 - 4586 - 06.510.0000	499.668,98	23.845,59	11,00	523.503,57
BB - SAÚDE - FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4587 - 01.100.0000	5.061.411,53	5.624,78	0,00	5.067.036,31
BB - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLATB C/C 006.00624001	2 - 4589 - 02.312.0000	122.280,82	0,00	0,00	122.280,82
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2 - 4590 - 05.310.0000	9,50	0,00	0,00	9,50
BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	2 - 4610 - 05.200.0000	2.072.624,50	3.777,41	0,00	2.076.401,91
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4611 - 06.100.0000	44.343,35	53,17	0,00	44.396,52
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.100.0000	53.818,69	0,00	0,00	53.818,69
CEF - SHDU - PROG MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	2 - 4615 - 01.110.0000	23,24	42,92	0,00	66,16
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4622 - 05.100.0000	83.224,89	0,00	0,00	83.224,89
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.110.0000	17.468,24	0,00	0,00	17.325,24
BB - SSO - FDO MUNIC.DE MANUT.E INFRAESTRUTURA UR	2 - 4625 - 05.110.0000	9,31	20,73	0,00	30,04
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4626 - 06.100.0000	1.827.945,80	2.303,58	0,00	1.830.249,38
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.100.0000	697,22	0,86	0,00	698,08
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.100.0000	380,58	0,47	0,00	381,05
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4635 - 05.100.0000	421,85	0,52	0,00	422,37
CEF - SDHU - REG. ASSENT.STA IABEL-M.CIDADES - C/C	2 - 4638 - 05.100.0000	377.704,52	817,35	0,00	378.521,87
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	2 - 4641 - 05.200.0000	493.941,63	675,27	0,00	494.616,90
CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4643 - 01.400.0000	615.964,22	48.910,79	1.255,70	663.619,31
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4644 - 05.100.0000	268,69	0,33	0,00	269,02
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4645 - 05.100.0000	377.704,52	817,35	0,00	378.521,87
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4646 - 06.510.0000	493.941,63	675,27	0,00	494.616,90
BB - SF - PMO TJ LC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	2 - 4649 - 01.110.0000	2.823.918,40	6.446,78	0,00	2.830.365,18
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.200.0000	247.475,64	0,00	0,00	247.475,64
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.210.0000	80,87	0,00	0,00	80,87
BB - SF - PMO TJ LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.111.0000	64.630,95	31.515,97	0,00	96.146,92
BB - SF - PMO TJ LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 19.190.0000	23.987.783,82	0,00	0,00	23.987.783,82
BB - SF - PMAT 2 - PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 01.110.0000	198.208,76	11.757,60	0,00	209.966,36
BB - SF - PMAT 2 - PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.100.0000	2.939.126,87	3.776,03	0,00	2.942.902,90
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.100.0000	0,00	98.876,62	0,00	98.876,62
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.510.0000	871.162,07	1.216,06	0,00	872.378,13
BB - SAS - ACESUAS TRAB - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.510.0000	926.643,63	0,00	0,00	926.643,63
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.510.0000	155,14	0,00	0,00	155,14



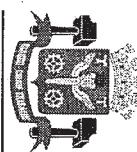
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Boletim Diário de Tesouraria

15/1/2021

REEMISSÃO

31/05/2021

MOVIMENTO	Banco	Saído Anterior	Entrada	Saída	Saúdo Atual
BB - SAS - BCP - ESCOLA - CCC 92.7710-4	2 - 4660 - 05.510.0000	34.852,97	41,79	0,00	34.894,76
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.771-2	2 - 4661 - 05.510.0000	225.058,36	0,00	0,00	225.058,36
BB - SAS - SUAS - FNAS - CCC 92.7713-9	2 - 4662 - 05.510.0000	24.287,70	29,13	0,00	24.316,83
BB - SAS - PSEM - FNAS - CCC 92.7715-5	2 - 4663 - 05.510.0000	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.7716-3	2 - 4664 - 05.312.0000	378.888,93	0,00	0,00	378.888,93
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.799-6	2 - 4664 - 05.510.0000	893.199,48	1.629,81	0,00	894.829,29
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	2 - 4665 - 02.510.0000	69.852,00	145,10	0,00	69.997,10
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4666 - 02.510.0000	59.265,73	129,43	0,00	59.395,16
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4667 - 02.510.0000	86.220,41	266,83	0,00	86.487,24
BB - HABIT. - PMO CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL C/C 92.	2 - 4676 - 01.110.0000	95.509,30	0,00	0,00	95.509,30
CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4682 - 02.100.0000	3.641,79	0,00	0,00	3.641,79
BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	2 - 4687 - 05.100.0000	69.172,64	85,45	0,00	69.258,09
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4695 - 05.300.0000	645.791,74	797,70	0,00	646.589,44
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.6	2 - 4696 - 05.100.0000	1.007,29	1,24	0,00	1.008,53
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4697 - 06.100.0000	2.352,38	2,82	0,00	2.355,20
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.100.0000	290,03	0,54	0,00	290,57
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.100.0000	370,14	0,00	0,00	370,14
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.100.0000	901,37	0,00	0,00	901,37
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.261.0000	390.565,45	0,00	10,45	390.555,00
BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.263.0000	2.427.262,64	11.029,99	0,00	2.438.292,63
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	2 - 4705 - 05.200.0000	432.927,03	519,12	0,00	433.446,15
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.312.0000	542.068,01	0,00	74.506,79	467.561,22
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.510.0000	211.446,50	75.381,89	244.756,80	42.071,59
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTELOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.312.0000	662.297,94	0,00	0,00	662.297,94
CEF - SAÚDE - FNSBLMAC - C/C 006.00624003-0	2 - 4714 - 05.310.0000	1,05	0,00	0,00	1,05
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	2 - 4715 - 05.200.0000	424.011,04	508,43	0,00	424.519,47
BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2 - 4716 - 05.510.0000	2.435,64	2,92	0,00	2.438,56
CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	2 - 4718 - 05.310.0000	1,05	0,00	0,00	1,05
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 01.110.0000	19.962.371,05	37.950.498,18	22.776.116,56	35.136.752,67
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 19.190.0000	66.200,26	0,00	0,00	66.200,26
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 19.190.0000	0,00	1.933.716,09	1.933.716,09	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.261.0000	25.202.287,50	39.976,33	1.933.716,09	23.308.547,74
CEF - SEREL - SINCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO	2 - 4721 - 02.262.0000	8.561.679,50	0,00	0,00	8.561.679,50
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.D	2 - 4722 - 05.100.0000	273.163,34	256,25	0,00	273.419,59
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4724 - 05.200.0000	517.205,45	620,17	0,00	517.825,62
	2 - 4725 - 06.100.0000	2.409,24	2,88	0,00	2.412,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

15/12/2021

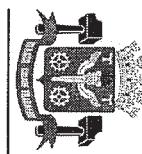
REEMISSÃO

31/05/2021

Banco
Saída Anterior
Entrada
Saída
Saldo Atual

MOVIMENTO

MOVIMENTO	REEMISSÃO	31/05/2021
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - EMENDA	2 - 4727 - 05.510.0000	10,19
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - EMENDA	2 - 4727 - 08.510.0000	9,20
BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	3,73	0,00
CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647121-0 - SICONV OBT	3,73	0,00
CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647121-0 - SICONV OBT	391.445,18	0,00
CEF - MINISTERIO DA CULTURA - C/C 006.00647123-6 -	745,98	0,00
CEF - MINISTERIO DA CULTURA - C/C 006.00647123-6 -	43,82	0,00
BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	303,51	0,00
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	88.868,29	0,00
BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	843.383,19	1.013,54
BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	3.809,31	0,00
BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	6.547,30	0,00
BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	7,85	0,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9012 - 05.312.0000	0,12
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9013 - 05.312.0000	0,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9014 - 05.312.0000	0,00
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9015 - 07.100.0000	4,57
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9016 - 05.310.0000	0,00
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9016 - 05.312.0000	0,00
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.312.0000	0,00
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.800.0000	0,00
BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	64.516,62	0,00
CEF - SEGOV - Convênio 887021/19	1.247.320,37	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	502.833,00	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	149.990,00	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9018 - 07.100.0000	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9019 - 05.100.0000	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	2 - 9020 - 01.110.0000	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	2 - 9020 - 01.111.0000	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9021 - 01.110.0000	0,00
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9021 - 01.111.0000	0,00
BB - Lei A Blanc Covid19 103286-0	0,00	0,00
BB Educação - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2020 -104112-6	48.509,73	0,00
BB Educação - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2020 -104112-6	602,04	0,00
BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 103071-X	1.780,85	0,00
Soma	200.172,80	2,86
Total dos Bancos	579.229.434,49	49.000.770,48
Total Geral	579.229.434,49	49.000.770,48
		60.319.946,23
		567.910.258,74
		567.910.258,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

15/12/2021

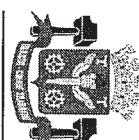
REEMISSÃO

31/05/2021

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Luis Wanderley
Prefeito



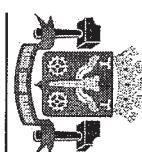
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Maio/2021

Natureza da Receita	Figura	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.13.03.1.1.000	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -TRABALHO	16.458.973,60	4.401.789,98	20.860.763,58	63.548.843,00	20.860.783,58	12.434.543,32
1.1.1.13.03.4.1.000	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRAS R	8.320.933,17	4.113.610,15	12.434.543,32	21.559.547,00	0,00	17.680.433,87
1.1.1.18.01.1.1.001	3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	154.797.306,40	22.007.627,47	176.804.933,87	295.590.713,00	0,00	5.023.916,26
1.1.1.18.01.1.1.002	4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.385.659,66	638.286,60	2.985.785,00	0,00	0,00	581.470,43
1.1.1.18.01.1.2.001	5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	399.137,43	182.333,00	581.470,43	1.789.486,00	0,00	484.681,84
1.1.1.18.01.1.2.002	6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	357.587,69	127.144,15	484.681,84	306.687,00	0,00	0,00
1.1.1.18.01.1.3.001	7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	10.555,00	0,00	0,00	8.787,149
1.1.1.18.01.1.3.002	8	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	7.113.744,75	1.673.376,74	8.787.121,49	21.098.820,00	0,00	8.787.121,49
1.1.1.18.01.1.4.001	9	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	1.394,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.18.01.1.4.002	10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.937.930,35	1.551.329,45	7.489.289,80	13.941.603,00	0,00	7.489.259,80
1.1.1.18.01.1.8.000	11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	184.300,88	24.438,50	208.739,38	80.100,00	0,00	208.739,38
1.1.1.18.01.1.9.000	12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.651.087,52	445.889,23	2.096.986,75	4.931.387,00	0,00	2.096.986,75
1.1.1.18.02.3.1.002	13	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	18.428.357,39	6.074.642,29	24.500.999,68	55.111.381,00	0,00	24.500.999,68
1.1.1.18.02.3.1.003	14	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	235.753,16	65.323,30	301.076,46	585.402,00	0,00	301.076,46
1.1.1.18.02.3.1.005	15	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	22.192,30	1.484,31	23.676,81	55.753,00	0,00	23.676,61
1.1.1.18.02.3.1.006	16	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	285.404.711,27	75.723.402,74	361.128.114,01	765.084.140,00	0,00	361.128.114,01
1.1.1.18.02.3.1.007	17	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	202.006,72	31.952,84	233.959,56	1.310.236,00	0,00	233.959,56
1.1.1.18.02.3.1.008	18	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	14.720.602,53	2.440.074,39	17.160.676,92	49.695.374,00	0,00	17.160.676,92
1.1.1.18.02.3.1.009	19	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	58.471,09	12.123,29	70.594,38	6.176.826,00	0,00	70.594,38
1.1.1.18.02.3.1.005	20	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	14.313.392,26	4.199.979,64	18.513.371,90	44.454.431,00	0,00	18.513.371,90
1.1.1.18.02.3.1.006	21	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	718.349,31	122.838,38	841.187,69	6.644.787,00	0,00	841.187,69
1.1.1.18.02.3.1.007	22	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	13.771.033,80	37.757.937,89	52.970.963,00	52.970.963,00	0,00	17.548.971,59
1.1.1.18.02.3.1.003	23	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	9.358.726,35	0,00	9.358.726,35	9.546.004,00	0,00	9.358.726,35
1.1.1.18.02.3.2.001	24	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	152.134,09	37.451,72	189.555,81	744.815,00	0,00	189.555,81
1.1.1.18.02.3.2.002	25	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	4.587,99	709,74	5.297,73	12.985,00	0,00	5.297,73
1.1.1.18.02.3.2.003	26	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	446.907,99	98.449,22	545.357,21	1.462.579,00	0,00	545.357,21
1.1.1.18.02.3.2.004	27	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	11.517,78	1.743,64	13.255,42	23.084,00	0,00	13.255,42
1.1.1.18.02.3.2.005	28	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	651.514,92	131.148,54	782.663,46	1.113.795,00	0,00	782.663,46
1.1.1.18.02.3.2.006	29	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	2.869,60	717,40	3.587,00	47.251,00	0,00	3.587,00
1.1.1.18.02.3.2.007	30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	809,29	910,29	1.719,58	202.344,00	0,00	1.719,58
1.1.1.18.02.3.3.001	31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	0,00	0,00	0,00	15.187,00	0,00	0,00
1.1.1.18.02.3.3.002	32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	1.256.150,21	270.068,94	1.526.219,15	3.781.499,00	0,00	1.526.219,15
1.1.1.18.02.3.4.001	33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	0,00	0,00	47.459,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.18.02.3.4.002	34	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	1.733.061,53	387.615,95	4.698.397,00	0,00	0,00	2.120.677,48
1.1.1.18.02.3.8.000	35	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ATUA	95.778,12	21.655,45	117.433,57	189.834,00	0,00	117.433,57
1.1.1.18.02.3.9.000	36	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	242.801,98	52.348,46	295.150,44	949.172,00	0,00	295.150,44
1.1.1.18.02.9.001	37	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXE	1.012,96	0,00	1.012,96	76.652,00	0,00	76.652,00
1.1.1.18.02.1.1.001	38	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXER	12.369,98	1.683,25	14.053,23	20.376,00	0,00	4.370,78
1.1.1.18.02.1.2.001	39	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULT	0,00	0,00	188,00	5,23	0,00	-5,23
1.1.1.18.02.1.2.002	40	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULT	73,19	59,31	132,50	44,00	0,00	132,50
1.1.1.18.02.1.3.002	41	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	1.249,27	1.679,48	2.928,75	4.156,00	0,00	1.731,69
1.1.1.18.02.1.4.002	42	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	610,24	457,59	1.067,83	1.087,00	452,94	614,89
1.1.1.18.02.1.9.000	43	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	126,71	79,28	205,99	288,00	83,99	83,99
1.1.1.18.02.9.001	44	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.408.050,21	300.980,75	1.709.030,96	0,00	1.779.030,96	0,00
1.1.1.18.02.9.1.002	45	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	90.794,89	3.564,61	94.349,50	1.523.262,00	94.349,50	94.349,50
1.1.1.18.02.9.1.003	46	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	27.622,33	1.209,85	28.832,78	161,00	0,00	28.832,78
1.1.1.18.02.9.1.004	47	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	199.742,98	84.087,35	283.830,33	35.352,00	0,00	283.830,33
1.1.1.18.02.9.2.001	48	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	82.618,96	23.795,37	106.414,33	100,00	0,00	106.414,33



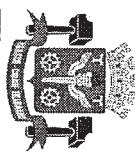
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Maio/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.2.8.01.9.2.002	49	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.987,13	570,76	4.537,89	200,00	0,00	1.552,62
1.1.2.8.01.9.2.003	50	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.234,55	1.552,62	1.000,00	0,00	416,69	-416,69
1.1.2.8.01.9.2.004	51	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	839,562,42	839,562,42
1.1.2.8.01.9.3.001	52	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	579.711,96	289.850,46	839.562,42	1.000,00	0,00	59.378,71
1.1.2.8.01.9.3.002	53	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	41.940,54	17.438,17	59.378,71	1.000,00	0,00	13.744,63
1.1.2.8.01.9.3.003	54	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	10.761,56	2.983,07	13.744,63	1.000,00	0,00	-416,69
1.1.2.8.01.9.3.004	55	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	416,69	-416,69
1.1.2.8.01.9.4.001	56	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	604.407,16	182.893,42	787.340,58	455.617,00	0,00	787.340,58
1.1.2.8.01.9.4.002	57	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	50.614,50	13.201,29	63.815,79	1.000,00	0,00	63.815,79
1.1.2.8.01.9.4.003	58	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	6.175,99	1.506,26	7.682,25	1.000,00	0,00	7.682,25
1.1.2.8.01.9.4.004	59	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	0,00	0,00	453.317,00	188.882,06	-188.882,06	-188.882,06
1.1.2.8.01.9.9.000	60	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -OUTRAS	150.224,77	39.850,06	190.074,83	200,00	0,00	190.074,83
1.1.2.8.02.9.1.001	61	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	24.412,74,71	3.673.283,15	28.086.003,86	70.177.367,00	40.114.164,93	-12.028.151,07
1.1.2.8.02.9.1.003	62	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	16.946,16	9.207,70	26.153,86	1.000,00	404,53	25.749,33
1.1.2.8.02.9.1.004	63	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	6.193,91	1.154,60	7.348,51	27.000,00	21.140,83	-13.793,82
1.1.2.8.02.9.1.005	64	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	0,00	0,00	1.001,00	417,13	-417,13	-417,13
1.1.2.8.02.9.1.006	65	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	6.152,96	2.837,76	8.990,72	620.000,00	189.887,28	-180.880,56
1.1.2.8.02.9.2.001	66	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	74.221,81	30.807,94	105.029,75	48.457,00	20.607,06	84.422,69
1.1.2.8.02.9.2.004	67	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	210.948,38	133.645,09	344.583,47	1.000,00	139,01	344.397,46
1.1.2.8.02.9.3.001	68	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	0,00	0,00	703.557,00	293.148,75	-293.148,75	-293.148,75
1.1.2.8.02.9.3.002	69	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	1.286.942,42	296.975,73	1.563.918,15	1.825.687,00	760.702,94	803.215,21
1.1.2.8.02.9.3.003	70	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	4.347,65	982,48	5.330,13	703.442,00	261.406,09	-256.075,96
1.1.2.8.02.9.3.004	71	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	0,00	0,00	246.205,00	102.585,44	-102.585,44	-102.585,44
1.1.2.8.02.9.3.006	72	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	4.725,84	556,18	5.282,02	105.16,00	43.965,00	-38.682,98
1.1.2.8.02.9.3.007	395	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	8.985,73	4.016,11	13.001,84	0,00	0,00	13.001,84
1.1.2.8.02.9.4.001	73	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	429,19	-479,19
1.1.2.8.02.9.4.002	74	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	1.008.936,12	287.392,69	1.286.318,81	2.701.810,00	1.125.754,19	140.564,62
1.1.2.8.02.9.4.003	75	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	416,69	-416,69
1.1.2.8.02.9.4.004	76	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	2.310,90	5.478,18	7.789,08	1.000,00	278,92	7.510,16
1.1.2.8.02.9.8.000	405	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - ATUALIZADAS	47.625,56	10.327,35	57.952,91	0,00	0,00	57.952,91
1.1.2.8.02.9.9.000	77	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA	322.441,54	85.505,06	407.946,60	1.000,00	400,46	407.456,14
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR		592.103,15,70	134.066.772,11	726.199.926,81	1.530.105,56,20	43.140.331,99	683.029.594,82	
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.0.00.11.000	78	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	9.507.196,36	2.448.349,20	11.955.545,56	26.880.882,00	0,00	11.955.545,56
1.2.4.0.00.12.000	79	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	182,00	75,81	-75,81	
1.2.4.0.00.13.000	80	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	1.818,00	757,50	-757,50	
1.2.4.0.00.14.000	81	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	182,00	75,81	-75,81	
1.2.4.0.00.19.000	82	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	1.818,00	757,50	-757,50	
TOTAL CONTRIBUIÇÕES		9.507.196,36	2.448.349,20	11.955.545,56	26.884.882,00	1.666,62	11.953.878,94	
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
13.1.0.01.1.1.001	83	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - GERAL	43.740,51	42.932,01	86.677,52	418.488,00	174.370,00	-87.697,48
13.1.0.01.1.1.002	84	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - FUMAC	0,00	0,00	100,00	41,69	-41,69	
13.1.0.01.1.1.003	85	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - SEREL	0,00	0,00	100,00	41,69	-41,69	
13.1.0.01.1.1.004	86	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - OBRAS	0,00	0,00	100,00	41,69	-41,69	
13.1.0.01.1.2.000	87	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	
13.1.0.01.1.3.000	88	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	



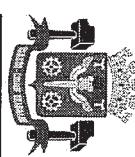
PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Maio/2021

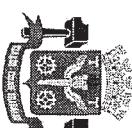
Matrícula da Receita	Final	Descrição	Arrecadação Mês	Arrecadação Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
13.1.0.01.1-4.000	89	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.01.2.1.000	90	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.01.2.2.000	92	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.01.2.3.000	93	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.01.2.4.000	94	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.01.2.9.000	95	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.02.1.1.003	96	RECEITA DE PERMISSÃO DE USO - P.M.O.	64.282,08	20.692,41	84.974,49	237.000,00	-13.775,51
13.1.0.02.1.2.000	97	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.02.1.3.000	98	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.02.1.4.000	99	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.1.0.02.1.9.000	100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
13.2.1.00.1.1.001	101	REM. DEP. BANC. - ROYALTIES	9.047,19	8.822,29	17.869,48	53.593,00	0,00
13.2.1.00.1.1.002	102	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	46.225,36	39.976,33	86.201,69	227.694,00	0,00
13.2.1.00.1.1.003	103	REM. DEP. BANC. - MAC	0,00	0,00	602.651,00	251.104,56	-251.104,56
13.2.1.00.1.1.004	104	REM. DEP. BANC. - PAB	0,00	0,00	139.273,00	58.030,44	-58.030,44
13.2.1.00.1.1.005	105	REM. DEP. BANC. - VISA	0,00	0,00	23.769,00	9.903,75	-9.903,75
13.2.1.00.1.1.006	106	REM. DEP. BANC. - PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLID	0,00	0,00	100,00	41,69	-41,69
13.2.1.00.1.1.007	107	REM. DEP. BANC. - SUS	0,00	0,00	200,00	83,31	-83,31
13.2.1.00.1.1.008	108	REM. DEP. BANC. - FAEC	0,00	0,00	2.100,00	875,00	-875,00
13.2.1.00.1.1.010	109	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	5.712,52	5.624,78	11.337,30	2.616,69	8.720,61
13.2.1.00.1.1.011	110	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERI	0,00	0,00	10.126,00	4.219,19	-4.219,19
13.2.1.00.1.1.013	111	REM. DEP. BANC. - MDE	64.089,94	87.950,55	152.004,49	152.040,49	-152.040,49
13.2.1.00.1.1.014	112	REM. DEP. BANC. - QSE	10.456,29	9.253,13	19.711,42	62.500,00	-42.788,58
13.2.1.00.1.1.015	113	REM. DEP. BANC. - PNAE	13.649,33	15.026,55	28.677,88	50.000,00	-20.833,31
13.2.1.00.1.1.018	114	REM. DEP. BANC. - DOSE CERTA	3.679,56	2.334,47	6.014,03	110.682,00	0,00
13.2.1.00.1.1.019	115	REM. DEP. BANC. - UPAS - JD CONCEIÇÃO E JD. VILA	0,00	0,00	84.027,00	42.027,00	-42.027,00
13.2.1.00.1.1.020	116	REM. DEP. BANC. - FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
13.2.1.00.1.1.021	117	REM. DEP. BANC. - DSTAIADS	0,00	0,00	171.844,00	71.601,69	-71.601,69
13.2.1.00.1.1.022	118	REM. DEP. BANC. - RENAST	0,00	0,00	61.513,00	25.630,44	-25.630,44
13.2.1.00.1.1.023	119	REM. DEP. BANC. - UPAS - REGIÃO CENTRAL	0,00	0,00	79.267,00	0,00	0,00
13.2.1.00.1.1.024	120	REM. DEP. BANC. - TRANSFÉRENCIAS SAÚDE - GESTÃO SU	0,00	0,00	35.397,00	14.748,75	-14.748,75
13.2.1.00.1.1.025	121	REM. DEP. BANC. - GLICÉMIA	0,00	0,00	128.947,00	53.727,94	-53.727,94
13.2.1.00.1.1.026	122	REM. DEP. BANC. - SUSPEN	0,00	0,00	86.844,00	36.185,00	-36.185,00
13.2.1.00.1.1.027	123	REM. DEP. BANC. - HOSPITAL SENTINELA	0,00	0,00	1.286,00	527,50	-527,50
13.2.1.00.1.1.028	124	REM. DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	200,00	83,31	-83,31
13.2.1.00.1.1.029	125	REMUN. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - CONVÉNIOS IN	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31
13.2.1.00.1.1.030	126	REMUN. DEP. BANC. CONVENIO 068/2007 AQUISIÇÃO DE EQ	0,00	0,00	150,00	62,50	-62,50
13.2.1.00.1.1.031	127	REMUN. DEP. BANC. - TUBERCULOSE	0,00	0,00	101.280,00	42.200,00	-42.200,00
13.2.1.00.1.1.032	128	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. ESTADO - QUALIS U	0,00	0,00	748,00	311,69	-311,69
13.2.1.00.1.1.033	129	REM. DEP. BANC. - ASSIST. OBSTETR.DA MAT.	0,00	0,00	65.626,00	27.344,19	-27.344,19
13.2.1.00.1.1.034	130	REM. DEP. BANC. - UPA VILA MENCK	0,00	0,00	257,00	107,06	-107,06
13.2.1.00.1.1.035	131	REM. DEP. BANC. - MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - AMPL	0,00	0,00	69.355,00	-62,50	-62,50
13.2.1.00.1.1.036	132	REM. DEP. BANC. - PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO D	0,00	0,00	2.915,41	42.200,00	-42.200,00
13.2.1.00.1.1.037	133	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITAL	0,00	0,00	6.000,00	415,41	-415,41
13.2.1.00.1.1.038	134	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO CDQ - CENTRO DE DESENV	0,00	0,00	416,69	-416,69	-416,69
13.2.1.00.1.1.039	135	REM. DEP. BANC. - CIDE	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
13.2.1.00.1.1.040	136	REM. DEP. BANC. - FINAS	1.526,27	1.509,39	3.035,66	3.035,66	3.035,66
13.2.1.00.1.1.042			3.225,44	2.641,23	5.886,67	5.886,67	5.886,67



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Natureza da Receita	Referência	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
13.2.1.00.1.1.043	137	REM. DEP. BANC. - FNAS ACESSUAS	1.142,15	0,00	1.142,15	1.000,00	0,00	1.142,15
13.2.1.00.1.1.044	138	REM. DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SO	1.347,61	541,36	1.888,97	78.000,00	0,00	1.888,97
13.2.1.00.1.1.046	434	REM. DEP. BANC. - BANCO DO Povo PAULISTA	0,08	0,07	0,15	0,00	0,00	0,15
13.2.1.00.1.1.047	139	REM. DEP. BANC. - PAC STA.RITA	4.951,76	2.912,99	7.884,75	24.544,00	0,00	7.864,75
13.2.1.00.1.1.048	140	REM. DEP. BANC. - JUIZADO ESPECIAL DEMAS VARAS	0,27	0,89	1,16	3.000,00	0,00	1,16
13.2.1.00.1.1.051	141	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - EDUCAÇÃO	1.069,00	639,40	1.708,40	1.000,00	0,00	1.708,40
13.2.1.00.1.1.053	142	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO VEÍCLOR	96,14	448,09	544,23	12.777,00	0,00	544,23
13.2.1.00.1.1.054	435	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO SABESP (FUNDO INFRAESTR	2.683,45	2.303,58	4.987,03	0,00	0,00	4.987,03
13.2.1.00.1.1.056	437	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES P	54,66	53,17	107,83	0,00	0,00	107,83
13.2.1.00.1.1.057	143	REM. DEP. BANC. - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE	44,48	42,92	87,40	1,00	0,00	87,40
13.2.1.00.1.1.063	144	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	469,42	450,23	919,65	11.954,00	0,00	919,65
13.2.1.00.1.1.064	423	REM. DEP. BANC. - FUNDO MANUTENÇÃO BOMBEIROS - FEB	117,72	0,00	117,72	0,00	0,00	117,72
13.2.1.00.1.1.065	145	REM. DEP. BANC. - FUNCAD	38.717,55	36.677,61	75.395,16	1.686.376,00	0,00	75.395,16
13.2.1.00.1.1.066	146	REM. DEP. BANC. - FORUM OSASCO	72,80	70,81	143,61	500,00	0,00	143,61
13.2.1.00.1.1.070	147	REM. DEP. BANC. - RENDA MINIMA	1.341,49	1.216,06	2.557,55	1.000,00	0,00	2.557,55
13.2.1.00.1.1.071	148	REM. DEP. BANC. - CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL	80,91	0,00	80,91	1.000,00	0,00	80,91
13.2.1.00.1.1.072	426	REM. DEP. BANC. - FUNDEB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.397,36	12.812,10	25.209,46	0,00	0,00	25.209,46
13.2.1.00.1.1.073	149	REM. DEP. BANC. - FUNDEF	26.004,80	23.730,87	49.735,67	4.000,00	0,00	49.735,67
13.2.1.00.1.1.074	150	REM. DEP. BANC. - FTV	0,00	0,00	0,00	600.129,00	250.053,75	-250.053,75
13.2.1.00.1.1.075	151	REM. DEP. BANC. - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	89.192,00	37.163,31	-37.163,31
13.2.1.00.1.1.076	152	REM. DEP. BANC. - LIMPEZA PÚBLICA	12.002,94	12.002,94	2.629,00	0,00	0,00	2.629,00
13.2.1.00.1.1.077	153	REM. DEP. BANC. - CSSIP	21.374,40	17.561,44	38.936,84	118.199,00	0,00	38.936,84
13.2.1.00.1.1.078	441	REM. DEP. BANC. - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PR	1,37	1,24	2,61	0,00	0,00	2,61
13.2.1.00.1.1.079	154	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - F.F. BLOCO INV	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.250,00	-1.250,00
13.2.1.00.1.1.082	411	REM. DEP. BANC. - FUNASA SENHU	78,29	51,16	129,45	0,00	0,00	129,45
13.2.1.00.1.1.083	155	REM. DEP. BANC. - PAC HABITAÇÃO	44.499,47	130.856,93	175.356,40	378.040,00	0,00	175.356,40
13.2.1.00.1.1.084	156	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA NAC REEST AQUIS EQUIP R	8.089,91	4.411,21	12.501,12	1.000,00	0,00	12.501,12
13.2.1.00.1.1.085	157	REM. DEP. BANC. - TRANSF. FNEDE APOIO A CRECHES	2.431,12	0,00	2.431,12	1.000,00	0,00	2.431,12
13.2.1.00.1.1.086	158	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBA	15.496,37	13.356,14	28.852,51	85.115,00	0,00	28.852,51
13.2.1.00.1.1.087	422	REM. DEP. BANC. - PONTOS DE CULTURA	858,72	643,93	1.502,65	0,00	0,00	1.502,65
13.2.1.00.1.1.088	159	REM. DEP. BANC. - PROCCON	54,72	59,05	113,77	9.000,00	0,00	113,77
13.2.1.00.1.1.089	418	REM. DEP. BANC. - TRANSFÉRNCIA MINISTÉRIO DAS CID	718,93	817,35	1.536,28	1.536,28	0,00	1.536,28
13.2.1.00.1.1.091	160	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	2.019,82	1.842,33	3.862,15	3.000,00	0,00	3.862,15
13.2.1.00.1.1.093	420	REM. DEP. BANC. - ÁREA LIVRE AE - JD VELOSO CIC 49	41,66	46,53	88,19	0,00	0,00	88,19
13.2.1.00.1.1.094	161	REM. DEP. ESP. FNHIS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO	1.886,85	3.711,37	5.398,22	20.781,00	0,00	5.398,22
13.2.1.00.1.1.095	440	REM. DEP. BANC. - DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL MEIO AMB	420,96	366,43	787,39	0,00	0,00	787,39
13.2.1.00.1.1.096	162	REM. DEP. BANC. JUIZADO ESPECIAL - FSS	0,24	0,23	0,47	3.000,00	0,00	0,47
13.2.1.00.1.1.097	438	REM. DEP. BANC. - PMO-MTE-JUVENTUDE CIDADÃ - PROJO	30,29	29,49	59,78	0,00	0,00	59,78
13.2.1.00.1.1.098	439	REM. DEP. BANC. - PARC MANSOEL PIMENTEL	5.295,75	2.859,24	7.954,99	0,00	0,00	7.954,99
13.2.1.00.1.1.099	163	REM. DEP. BANC. - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	7,60	7,39	14,99	6.000,00	0,00	14,99
13.2.1.00.1.1.100	164	REM. DEP. BANC. - SERVIÇOS DE ZONA AZUL	1,57	2,58	4,15	2.000,00	0,00	4,15
13.2.1.00.1.1.101	165	REM. DEP. BANC. MULTAS E JUROS DE INFR. TRÂNSITO	1.044,46	2.678,11	3.722,57	20.000,00	0,00	3.722,57
13.2.1.00.1.1.102	166	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE CEMEI SAO P	628,01	10,06	638,07	1.001,00	417,06	221,01
13.2.1.00.1.1.104	167	REM. DEP. BANC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA	1.075,23	2.180,47	5.000,00	0,00	0,00	2.180,47
13.2.1.00.1.1.106	168	REM. DEP. BANC. - CONV. 658753 - RODOVIA SM2 BK-	2.546,27	0,00	2.546,27	21.456,00	0,00	2.546,27
13.2.1.00.1.1.107	169	REM. DEP. BANC. - SECR. ECONOMIA SOLIDÁRIA CONV. 7	0,00	0,00	0,00	6.000,00	2.500,00	-2.500,00
13.2.1.00.1.1.108	436	REM. DEP. BANC. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	381,90	580,97	962,87	0,00	0,00	962,87
13.2.1.00.1.1.109	170	REM. DEP. BANC. FMAS - SUAS	30,00	29,13	59,13	12.600,00	0,00	59,13



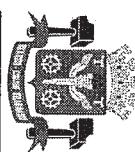
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Maio/2021

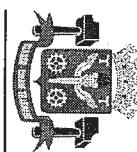
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.111	171	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P	9.140,29	3.807,57	12.941,86	13.902,00	0,00	12.947,86
1.3.2.1.00.1.1.113	172	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NÃO	283.918,17	265.490,58	549.408,75	621.000,00	0,00	549.408,75
1.3.2.1.00.1.1.115	431	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS- CT CUSTEIO	18.413,20	14.159,58	32.572,78	0,00	0,00	32.572,78
1.3.2.1.00.1.1.118	421	REM. DEP. BANC. - CONVENIO POLO REGIONAL PADARIA	0,16	0,54	0,70	0,00	0,00	0,70
1.3.2.1.00.1.1.119	424	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA MAQUIAGEM	0,46	0,00	0,46	0,00	0,00	0,46
1.3.2.1.00.1.1.120	425	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA ASSISTENTE CABE	1,12	0,00	1,12	0,00	0,00	1,12
1.3.2.1.00.1.1.121	173	REM. DEP. BANC. - PAR - PLANO DE AÇOES ARTICULADAS	533,60	519,12	1.052,72	9.000,00	0,00	1.052,72
1.3.2.1.00.1.1.122	174	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - BLOCO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.123	175	REM. DEP. BANC. - CONVENIO SDTI SICONV 8404096/17	6,47	0,00	6,47	8.018,00	3.340,81	-3.334,34
1.3.2.1.00.1.1.125	176	REM. DEP. BANC. - OP. DE CRÉDITO INTERNAS	1.518,23	3.776,03	5.294,26	400.000,00	0,00	5.294,26
1.3.2.1.00.1.1.126	177	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	522,61	508,43	1.031,04	7.000,00	0,00	1.031,04
1.3.2.1.00.1.1.127	178	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - M	0,00	0,00	0,00	10.335,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.128	417	REM. DEP. BANC. - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONVÉNIO	1.001,67	690,28	1.691,95	0,00	0,00	1.691,95
1.3.2.1.00.1.1.129	179	REM. DEP. BANC. - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR -	637,49	620,17	1.257,66	1.000,00	0,00	1.257,66
1.3.2.1.00.1.1.130	412	REM. DEP. BANC. - CONVENIO SICONV 845121	3.139,85	0,00	3.139,85	0,00	0,00	3.139,85
1.3.2.1.00.1.1.131	419	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO 887021/19	20,36	9,61	29,97	0,00	0,00	29,97
1.3.2.1.00.1.1.132	432	REM. DEP. BANC. - PEM - BANCO DO BRASIL	96.163,36	74.531,64	170.685,00	0,00	0,00	170.685,00
1.3.2.1.00.1.1.133	513	REM. DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAIS 3534401	172,80	317,97	490,77	0,00	0,00	490,77
1.3.2.1.00.1.1.134	518	REM. DEP. BANC. - SICONV 843355/17 - GRANDE OTELO	277,28	139,59	416,87	0,00	0,00	416,87
1.3.2.1.00.1.1.135	180	REM. DEP. BANC. - SDTI	2,97	2,88	5,85	10.000,00	0,00	5,85
1.3.2.1.00.1.1.136	427	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMEND	9,31	9,20	18,51	0,00	0,00	18,51
1.3.2.1.00.1.1.137	181	REM. DEP. BANC. - FMTO	1.054,01	1.013,54	2.067,55	200,00	41,69	2.025,86
1.3.2.1.00.1.1.138	182	REM. DEP. BANC. - OSASCO INTEGRA	0,00	0,00	170,00	70,81	-70,81	70,81
1.3.2.1.00.1.1.139	183	REM. DEP. BANC. - GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊ	0,00	0,00	8.335,00	3.472,94	-3.472,94	3.472,94
1.3.2.1.00.1.1.140	184	REM. DEP. BANC. - BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31	833,31
1.3.2.1.00.1.1.141	185	REM. DEP. BANC. - SEREL	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31	833,31
1.3.2.1.00.1.1.142	428	REM. DEP. BANC. - CORONAVIRUS (COVID-19)	85,67	9,03	94,70	0,00	0,00	94,70
1.3.2.1.00.1.1.143	429	REM. DEP. BANC. - DESENVOLVE SP	558,48	563,31	1.101,79	0,00	0,00	1.101,79
1.3.2.1.00.1.1.144	433	REM. DEP. BANC. - LEIA B BLANC	138,39	65,13	203,52	0,00	0,00	203,52
1.3.2.1.00.1.1.145	430	REM. DEP. BANC. - FMS INVEST SUS	2.341,13	2.278,43	4.619,56	0,00	0,00	4.619,56
1.3.2.1.00.1.1.146	186	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - RECURSOS VINC	82.828,41	31.515,97	114.344,38	6.000,00	416,69	113.927,99
1.3.2.1.00.1.1.147	416	REMUN. DE DEP. ESPECIAIS - CONTA JUDICIAL TJ	157.528,17	67.699,10	219.227,27	0,00	0,00	219.227,27
1.3.2.1.00.1.1.148	522	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSSOS NÃO - DESEMBOLSA	0,72	3,21	3,93	0,00	0,00	3,93
1.3.2.1.00.1.1.149	187	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	-416,69
1.3.2.1.00.1.1.150	188	DIVIDENDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	-416,69
1.3.2.1.00.1.1.151	189	DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	-416,69
1.3.2.1.00.1.1.152	190	DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	-416,69
1.3.2.1.00.1.1.153	191	DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	-416,69
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			1.138.294,19	976.732,41	2.115.026,60	7.296.003,00	1.332.369,68	782.656,92
Natureza da Receita		Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.0.01.19.000	192	SERViÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DV	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69	-416,69
1.6.2.0.02.1.1.000	193	SERViÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.500.000,00	625.000,00	-625.000,00	-625.000,00
1.6.9.0.98.1.1.001	194	OUTROS SERVIÇOS - P.M.O.	0,00	0,00	3.201.100,00	1.333.791,69	-1.333.791,69	-1.333.791,69
1.6.9.0.99.1.1.002	195	OUTROS SERVIÇOS - ZONA AZUL	107.014,13	202.271,24	127.288,37	524.916,00	0,00	127.288,37
1.6.9.0.99.12.000	196	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31	-833,31
1.6.9.0.99.13.000	197	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31	-833,31
1.6.9.0.99.14.000	198	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31	-833,31



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita		Maio/2021							
Nº da Receita	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Anterior	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença	
1.6.9.0.99.1.9.000	199 OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONET	0,00	0,00	0,00	5.235.016,00	1.962.641,62	1.835.253,25	-833,31	
	TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS	107.914,13	20.274,24	127.288,37	5.235.016,00	1.962.641,62	1.835.253,25		
Nº da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Anterior	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença	
1.7.1.8.01.2.1.000	200 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	29.866.661,26	7.972.277,51	37.638.938,77	67.507.932,00	0,00	37.638.938,77		
9.7.1.8.01.2.1.000	299 DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	-5.933.332,05	-1.594.455,45	-7.527.787,50	-13.283.289,00	0,00	-7.527.787,50		
1.7.1.8.01.3.1.000	201 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	3.271.367,00	545.227,94	-545.227,94		
1.7.1.8.01.4.1.000	202 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	3.160.541,00	1.320.642,13	-1.320.642,13		
1.7.1.8.03.1.1.001	387 TRANS. REC. SUS - F.F. - G3 - PISO DE ATENÇÃO BÁSI	6.661.106,83	1.515.762,93	8.176.859,76	0,00	0,00	8.176.859,76		
1.7.1.8.03.2.1.001	203 TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	96.670.860,00	0,00	0,00		
1.7.1.8.03.3.1.001	388 TRANSF. REC. SUS - F.F. - G2 - MÉDIA E ALTA COMPL	13.687.781,75	9.072.975,54	22.760.757,29	0,00	0,00	22.760.757,29		
1.7.1.8.03.3.1.002	389 TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	1.487.886,90	443.300,00	1.911.186,90	0,00	0,00	1.911.186,90		
1.7.1.8.03.3.1.003	390 TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO	242.718,30	161.812,20	404.530,50	0,00	0,00	404.530,50		
1.7.1.8.03.4.1.001	392 TRANS. REC. SUS - ASSI. FARMACEUTICA BÁSICA	69.994,40	104.991,60	174.986,00	0,00	0,00	174.986,00		
1.7.1.8.04.2.1.001	524 TRANSF. REC. SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRIN	1.030.186,55	686.777,70	1.716.944,25	0,00	0,00	1.716.944,25		
1.7.1.8.05.1.1.000	204 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00	0,00	149.990,00		
1.7.1.8.05.1.1.000	205 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGR	19.075.30,04	4.169.972,55	23.245.272,59	44.999.215,00	0,00	23.245.272,59		
1.7.1.8.10.3.1.001	206 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	4.023.536,80	806.842,80	4.830.379,60	5.820.000,00	0,00	4.830.379,60		
1.7.1.8.10.9.1.001	207 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	50.500,00	21.041,69	-21.041,69		
1.7.1.8.10.9.1.012	525 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO - SICONV 794947	149.980,00	0,00	149.980,00	99.287,00	41.369,56	-41.369,56		
1.7.1.8.10.9.1.021	208 REPASSE DA UNIÃO - SEGOV - FIMPSC - POL. DROGAS	0,00	0,00	0,00	6.006,00	2.502,50	-2.502,50		
1.7.1.8.12.1.1.001	209 TRANSF. REC - FINAS - PRINCIPAL	138.296,02	288.366,43	436.632,45	4.424.329,00	1.843.053,75	-1.406.391,30		
1.7.1.8.12.1.1.003	523 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DO PROGRAMA DE TRANSF.	197.753,24	98.876,62	256.629,86	0,00	0,00	296.629,86		
1.7.1.8.99.1.1.002	210 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	368.681,00	153.617,06	-153.617,06		
1.7.1.8.99.1.1.003	211 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REVITALIZAÇÃO EM	0,00	0,00	0,00	100.000,00	41.666,69	-41.666,69		
1.7.1.8.99.1.1.004	212 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESTÚDIO PÚBLICO D	0,00	0,00	0,00	150.000,00	62.500,00	-62.500,00		
1.7.1.8.99.1.1.005	213 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REFORMA E READEQU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69		
1.7.1.8.99.1.1.006	214 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REFORMA E READEQU	0,00	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31		
1.7.1.8.99.1.1.007	215 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DEMAIS TRANSFERÊNC	0,00	0,00	0,00	99.000,00	41.250,00	-41.250,00		
1.7.1.8.99.1.1.008	216 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DOS ES	0,00	0,00	0,00	350.000,00	145.833,31	-145.833,31		
1.7.1.8.99.1.1.009	217 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DAS CI	0,00	0,00	0,00	2.347.665,00	975.693,75	-975.693,75		
1.7.1.8.99.1.1.010	218 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - RECAPEAMENTO ASFÁ	0,00	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69		
1.7.1.8.99.1.1.011	219 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - FMMO	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00		
1.7.1.8.99.1.1.012	220 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OSASCO INTEGRA	0,00	0,00	0,00	4.830,00	2.012,50	-2.012,50		
1.7.1.8.99.1.1.013	221 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - GESTÃO DO PROGRAM	0,00	0,00	0,00	1.705.665,00	710.693,75	-710.693,75		
1.7.1.8.99.1.1.014	222 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DIVERSAS - EGM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31		
1.7.1.8.99.1.1.015	223 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - E.EMENDAS PARLAMENT	0,00	0,00	0,00	1.101.000,00	458.750,00	-458.750,00		
1.7.1.8.99.1.1.016	394 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CORONAVÍRUS	4.369.943,40	2.776.498,46	7.146.431,86	0,00	0,00	7.146.431,86		
1.7.1.8.99.1.1.021	415 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PLP 133/2020	2.406.635,83	152.357,64	2.558.983,47	0,00	0,00	2.558.983,47		
1.7.1.8.99.1.1.022	225 EMENDA FEDERAL - SENHOU - SANTA MARIA SM2	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.250,00	-1.250,00		
1.7.1.8.99.1.1.023	226 EMENDA FEDERAL - SAÚDE - AQUIS DE EQUIP AT BÁSICA	0,00	0,00	0,00	501.000,00	208.750,00	-208.750,00		
1.7.1.8.99.1.1.024	227 EMENDA FEDERAL - SENHOU - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMEN	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	417.083,31	-417.083,31		
1.7.1.8.99.1.1.025	224 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31		
1.7.2.2.8.01.1.1.000	228 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	166.277.228,06	40.542.956,35	206.820.184,41	453.405.219,00	0,00	206.820.184,41		
9.7.2.2.8.01.1.1.000	300 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-33.255.445,54	-8.108.591,26	-41.384.036,80	-90.681.044,00	0,00	-41.364.036,80		
9.7.2.2.8.01.2.1.000	229 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	94.329.287,82	5.003.488,53	99.332.776,35	128.574.631,00	0,00	99.332.776,35		
9.7.2.2.8.01.2.1.000	301 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-18.868.862,01	-1.001.559,96	-19.874.926,00	0,00	-19.874.926,00	-19.874.926,00		



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Maio/2021

Natureza da Receita	Folha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.2.8.01.3.1.000	230	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.388.438,55	319.139,48	1.687.578,03	2.783.841,00	0,00	1.687.578,03
9.7.2.8.01.3.1.000	302	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	-27.687,73	-63.827,90	-337.515,63	-552.789,00	0,00	-337.515,63
1.7.2.8.01.4.1.000	231	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - GLICÉMIA	72.442,81	0,00	72.442,81	482.745,00	201.143,75	-128.700,94
1.7.2.8.01.9.1.002	232	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - BANCO DO Povo PA	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00	706.666,69	-706.666,69
1.7.2.8.01.9.1.003	233	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEREL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.005	234	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEREL	0,00	0,00	0,00	1.088.000,00	440.833,31	-440.833,31
1.7.2.8.01.9.1.006	235	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEREL	0,00	0,00	0,00	158.100,00	65.875,00	-65.875,00
1.7.2.8.01.9.1.007	236	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FINTO	0,00	0,00	0,00	2.900,00	1.208,31	-1.208,31
1.7.2.8.01.9.1.008	237	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - SEMA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.686,69	-1.686,69
1.7.2.8.01.9.1.009	238	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - EGM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31
1.7.2.8.01.9.1.011	239	EMenda Estadual - Cultura - Eventos e Festivais	0,00	0,00	0,00	650.000,00	270.833,31	-270.833,31
1.7.2.8.01.9.1.012	240	EMENDA ESTADUAL - SECONTRU - MAT BÉLICO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
1.7.2.8.01.9.1.014	241	EMENDA ESTADUAL - SEGOV-EVENTOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31
1.7.2.8.01.9.1.015	242	REPASSE ESTADUAL - SSO - MICRODRENAGEM	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.250,00	-1.250,00
1.7.2.8.01.9.1.016	243	REPASSE ESTADUAL - SSO - RECARPEAMENTO	0,00	0,00	0,00	301.000,00	125.416,69	-125.416,69
1.7.2.8.02.3.1.000	244	COTA-PARTE ROYALIS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - PROGRAMA DE A	0,00	0,00	0,00	1.038.877,91	4.166.666,69	-4.166.666,69
1.7.2.8.03.1.1.001	245	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - PROGRAMA DE A	0,00	0,00	0,00	1.405.106,40	2.446.407,00	-1.405.106,40
1.7.2.8.03.1.1.002	246	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - VISA	0,00	0,00	0,00	2.050.553,00	871.063,75	-871.063,75
1.7.2.8.03.1.1.005	248	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - DOSE CERTA	1.116.677,09	659.944,00	1.816.621,09	2.772.018,00	0,00	-3,31
1.7.2.8.03.1.1.006	521	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - CORONAVIRUS	235.250,00	0,00	235.250,00	0,00	0,00	1.816.621,09
1.7.2.8.07.1.1.001	249	TRANSF. DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ES	419.364,39	0,00	419.364,39	3.063.012,00	0,00	235.250,00
1.7.2.8.10.9.1.001	250	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS - PR	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.002	251	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS - FU	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.686,69	-1.686,69
1.7.4.0.00.1.1.001	252	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO SOCIAL DE SOL	0,00	0,00	0,00	297.000,00	123.750,00	-123.750,00
1.7.4.0.00.1.1.002	253	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DA C	9.939.120,93	0,00	9.939.120,93	22.595.741,00	0,00	9.939.120,93
1.7.4.0.00.1.1.007	254	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DO I	0,00	0,00	0,00	1.00	0,44	-0,44
1.7.4.0.00.1.1.008	255	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DO I	0,00	0,00	0,00	667.300,00	167.916,69	-167.916,69
1.7.4.0.00.1.1.010	256	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - [BNDES] - GESTÃO INT	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.686,69	-1.686,69
1.7.5.8.01.1.1.000	257	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	135.933.217,79	287.744.612,01	164.737.829,80	365.062.537,00	0,00	164.737.829,80
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			435.766.329,34	93.836.026,27	529.632.355,61	1.101.745.456,00	14.145.982,57	515.486.373,04
Natureza da Receita								
Folha								
Descrição								
1.9.1.0.01.4.1.001	258	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - INFRAÇÃO	5.923.647,89	1.371.545,38	7.295.193,27	19.280.112,00	0,00	7.295.193,27
9.9.1.0.01.1.1.001	512	RESTITUIÇÕES DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	-561,54	0,00	-561,54	0,00	0,00	-561,54
9.9.1.0.01.1.1.004	396	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - OUTRAS	81.912,46	16.760,48	98.672,94	0,00	0,00	98.672,94
9.9.1.0.01.1.1.005	259	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA P	0,00	0,00	0,00	1.000,00	416,69	-416,69
9.9.1.0.01.1.3.002	397	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	783,62	446,21	1.229,83	0,00	0,00	1.229,83
1.9.1.0.01.1.3.004	398	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	378.779,04	126.348,22	505.127,26	0,00	0,00	505.127,26
1.9.1.0.01.1.4.000	399	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	255.892,60	67.094,51	322.987,11	0,00	0,00	322.987,11
1.9.1.0.01.1.9.000	400	MULTAS ADMINISTRATIVAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DIVIDA	81.850,71	21.659,05	103.509,76	0,00	0,00	103.509,76
1.9.1.0.06.1.1.000	260	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN	0,00	0,00	0,00	13.091,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.3.000	408	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	1.842,31	0,00	1.842,31	0,00	0,00	1.842,31
1.9.1.0.06.1.4.000	409	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	1.210,86	0,00	1.210,86	0,00	0,00	1.210,86
1.9.1.0.06.19.000	410	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	329,72	0,00	329,72	0,00	0,00	329,72
1.9.2.2.01.1.1.000	520	RESTITUIÇÃO DE CONVÉNIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	291.974,47	0,00	291.974,47	0,00	0,00	291.974,47
1.9.2.2.06.1.1.000	414	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PR	9.559.556,83	1.590,00	9.561.146,83	0,00	0,00	9.561.146,83
1.9.2.8.01.1.1.000	386	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS - DF, MUNICI	406.438,05	138.015,72	544.453,77	0,00	0,00	544.453,77



PMO

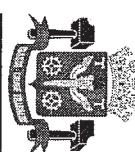
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Maio/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.9.0.12.2.1.000	401	ONUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	180.217,86	76.831,26	257.044,12	0,00	0,00	257.044,12
1.9.9.0.99.1.1.001	261	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	719.881,24	277.303,14	997.84,38	2.994.282,00	0,00	997.184,38
1.9.9.0.99.1.1.002	262	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - HORA TÉCNICA - DUS	8.823,00	1.957,75	10.780,75	4.538.546,00	0,00	10.780,75
1.9.9.0.99.1.1.003	263	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDAS DIVERSAS	2.249,83	0,00	2.249,83	101.000,00	42.083,31	-39.833,48
1.9.9.0.99.1.1.005	264	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - ESPECIAIS FSS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.250,00	-1.250,00
1.9.9.0.99.1.1.006	265	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DEPOSITOS NAO IDENTI	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.007	402	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTORGAS ONEROSA	860.796,65	3.989.188,27	4.829.984,92	0,00	0,00	4.829.984,92
1.9.9.0.99.1.1.008	266	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUIZADO ESPECIAL DEM	0,00	0,00	1.000,00	416,69	416,69	-416,69
1.9.9.0.99.1.1.010	267	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTRAS RENDAS - LC-1	2.789,97	1.880,87	4.650,84	20.000,00	8.333,31	-3.682,47
1.9.9.0.99.1.1.011	268	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	0,00	0,00	1.000,00	416,69	416,69	-416,69
1.9.9.0.99.1.1.012	269	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	523.303,09	881,74	524.184,83	10.000,00	4.166,69	520.018,14
1.9.9.0.99.1.1.013	270	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	0,00	0,00	1.00	0,44	-0,44	-0,44
1.9.9.0.99.1.1.014	271	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - VALORES A CLASSIFICA	0,00	0,00	1.000,00	416,69	416,69	-416,69
1.9.9.0.99.1.1.015	272	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTRAS RENDAS - LC-1	0,00	5.307,50	5.307,50	4.000.000,00	0,00	5.307,50
1.9.9.0.99.1.1.016	273	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PARA ANALISE DE	0,00	0,00	1.000,00	416,69	416,69	-416,69
1.9.9.0.99.1.1.500	274	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DO PAR	0,00	0,00	20.000,00	8.333,333,31	-8.333,333,31	-8.333,333,31
1.9.9.0.99.1.1.501	275	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FDO - FUNDO MUNICIPAL	40.967,95	161.277,50	202.245,45	378.464,00	157.693,38	44.552,07
1.9.9.0.99.1.1.502	276	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE A	0,00	0,00	0,00	263.799,00	11.656,09	-11.656,09
1.9.9.0.99.1.1.503	277	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE M	432.735,31	141.661,69	574.397,00	753.726,00	379.344,27	195.052,73
1.9.9.0.99.1.1.506	278	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE VEL	183.982,67	88.377,19	272.359,86	1.250.000,00	631.271,25	-358.911,39
1.9.9.0.99.1.2.000	279	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	1.000,00	416,69	416,69	-416,69
1.9.9.0.99.1.3.001	280	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - PRINC	21.320,92	5.984,24	27.305,16	80.715,00	27.305,16	27.305,16
1.9.9.0.99.1.3.002	281	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - RECUR	0,00	0,00	1.000,00	416,69	416,69	-416,69
1.9.9.0.99.1.3.003	282	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - EXERC	69.047,54	41.295,51	110.343,05	284.524,00	0,00	110.343,05
1.9.9.0.99.1.3.005	283	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - USO DO	0,00	0,00	1.000,00	416,69	416,69	-416,69
1.9.9.0.99.1.3.007	403	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - OUTOR	98.220,47	27.636,52	125.856,99	0,00	0,00	125.856,99
1.9.9.0.99.1.3.008	406	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - FUND	4.808,55	528,55	5.337,10	5337,10	5337,10	-5337,10
1.9.9.0.99.1.4.001	284	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	0,00	0,00	80.000,00	33.333,31	-33.333,31	-33.333,31
1.9.9.0.99.1.4.002	404	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	31.209,46	25.767,82	56.977,28	0,00	56.977,28	56.977,28
1.9.9.0.99.1.4.003	407	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	4.149,16	589,45	4.738,61	0,00	0,00	4.738,61
1.9.9.0.99.1.9.000	285	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - ATUAL	7.079,74	5.688,72	12.768,46	20.000,00	0,00	12.768,46
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			20.175,21,543	6.575,617,29	26.750,832,72	54.089,260,00	9.705,798,88	17.045,033,84
TOTAL RECEITAS CORRENTES			1.058.827.204,15	237.923.771,52	1.296.750.975,67	2.725.356.189,00	70.288.691,36	1.226.462.284,31
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.21.001	286	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SS	0,00	0,00	0,00	97.737.436,00	40.723.931,62	-40.723.931,62
2.1.1.8.01.5.1.004	287	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONECTA - EGM	0,00	0,00	0,00	25.862.564,00	10.776.068,31	-10.776.068,31
2.1.1.8.01.5.1.006	526	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PMAT2	3.270.716,24	0,00	3.270.716,24	0,00	0,00	3.270.716,24
2.1.1.9.00.1.1.002	514	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - M. I. - EIXO ESPORTE	583.636,24	0,00	583.636,24	0,00	0,00	583.636,24
2.1.1.9.00.1.1.004	516	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - M.I - OBRAS	90.536.764,87	547.574,40	91.084.339,27	0,00	0,00	91.084.339,27
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO			94.371.117,35	547.574,40	94.918.691,75	123.600.000,00	51.499.999,93	43.448.691,82
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.8.10.2.1.001	288	TRANSF. CONV. UNIÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FIDEI	0,00	0,00	0,00	1.445.595,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.010	289	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DO	0,00	0,00	0,00	37.000,00	15.416,69	-15.416,69
2.4.1.8.10.9.1.013	290	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PLANO DE MOBIL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	833,31	-833,31
2.4.1.8.10.9.1.017	291	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINI	0,00	0,00	0,00	1.468.696,00	611.957,50	-611.957,50
2.4.1.8.99.1.1.001	292	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC - STA RITA	0,00	0,00	0,00	30.162.456,00	12.567.690,00	-12.543.969,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

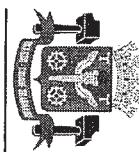
Balançete da Receita

Maio/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Variação Atualizada	Percentagem
2.4.1.8.99.1.1.002	293	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	2.263.034,57	561.544,21	2.824.578,78	21.062.191,00	0,00	2.824.578,78
2.4.1.8.99.1.1.004	294	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - P.H.I.H.S	0,00	0,00	0,00	915.920,00	381.633,31	-84.407,50
2.4.1.8.99.1.1.006	295	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.700.025,00	708.343,75	-708.343,75
2.4.2.8.10.1.1.000	296	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA OS SIS	0,00	0,00	0,00	1.001,00	417,06	-417,06
2.4.2.8.10.2.1.001	297	TRANSFER. CONVÊNIO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO - CONSTRU	0,00	0,00	0,00	0,00	416,69	-416,69
2.4.2.8.99.1.1.001	298	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AMPLIAÇÃO E RE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	31.895,87	-31.895,87
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.266.755,52	561.544,21	2.848.299,73	56.998.464,00	14.371.115,81	-41.522.816,08
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			96.657.872,87	1.109.118,61	97.766.991,48	180.598.464,00	65.871.115,74	31.895.875,74
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			1.155.485.077,02	239.032.890,13	1.394.517.967,15	2.905.954.653,00	136.159.807,10	1.258.358.160,05

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
1.1.3.8.1.08.01.001	52.033	SALARIO FAMILIA - INSS	10.504,24	871,59	11.375,83
1.1.3.8.1.09.00.001	52.008	SALARIO MATERNIDADE - INSS	31.391,59	0,00	31.391,59
1.1.3.8.1.09.00.002	52.001	SALARIO MATERNIDADE - IPMO	0,00	3.764,94	3.764,94
2.1.8.8.1.01.02.001	52.020	INSS SERVIÇOS	5.537.436,18	561.121,36	6.779.342,61
2.1.8.8.1.01.02.003	55.037	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.175.374,45	289.472,03	2.736.495,81
2.1.8.8.1.01.03.001	52.011	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	5.062,96	1.265,74	6.328,70
2.1.8.8.1.01.03.002	52.016	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA IPMO	0,00	105,77	105,77
2.1.8.8.1.01.03.006	55.038	PREVCOM MULTI	3.695,21	1.567,82	5.263,03
2.1.8.8.1.01.03.012	55.048	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA IPMO (IPMO)	19.795.26,12	5.832.883,62	25.631.149,74
2.1.8.8.1.01.10.001	52.002	PENSAO ALIMENTICIA	1.284.383,02	28.482,00	1.553.855,05
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	5.939,00	390.812,68	32.421,00
2.1.8.8.1.01.13.002	52.003	SINTRASPI MO	1.614.381,44	2.005.194,12	2.005.194,12
2.1.8.8.1.01.13.006	52.017	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO P	64.058,10	21.317,92	85.376,02
2.1.8.8.1.01.13.007	52.012	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO - APDOS	288.856,31	73.654,55	382.490,86
2.1.8.8.1.01.13.008	52.013	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS SERVIDORES DE OSASCO - AS	2.452,17	647,79	3.099,96
2.1.8.8.1.01.13.010	52.031	APMO - ASSOC DOS PROCURADORES DO MUN OSASCO	6.573,60	1.580,00	8.233,60
2.1.8.8.1.01.13.017	55.051	APOS - PLANO SAÚDE/ODONTO	137.275,55	35.064,10	172.339,65
2.1.8.8.1.01.13.019	55.050	ATEMOS-ASSOC DE TRABALH EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA D	8.300,73	2.077,83	10.378,56
2.1.8.8.1.01.15.005	52.027	BANCO BRADESCO	16.636.602,54	3.805.703,81	20.443.306,35
2.1.8.8.1.01.15.006	52.021	BANCO DAYCOVAL S/A	5.397,16	301,51	5.698,67
2.1.8.8.1.01.15.007	52.035	BANCO DO BRASIL	302.686,45	77.331,58	380.028,03
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	BRADESCO FINANCIAMENTOS	348.255,79	74.099,89	422.355,68
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	523.826,07	112.993,47	636.819,54
2.1.8.8.1.01.15.015	55.039	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	375.891,61	89.962,81	465.854,42
2.1.8.8.1.01.15.016	55.041	EMPRÉSTIMO - SICCOB	200.491,20	1.081,44	217.905,16
2.1.8.8.1.01.15.017	55.052	BANCO CREFISA S/A	1.823.898,94	446.434,37	1.622,16
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	VALE TRANSPORTE	370.062,30	100.790,20	2.270.353,31
2.1.8.8.1.01.19.003	52.006	FUNDACAO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	3.762,99	545,71	4.308,70
2.1.8.8.1.01.19.004	52.025	INDENIZAÇÕES FAZENDA MUNICIPAL	70.757,00	87.033,00	87.033,00
2.1.8.8.1.01.19.005	52.036	REFEIÇÕES - SINTRASPI	45.392,88	9.450,12	54.843,00
2.1.8.8.1.01.19.013	55.024	PENHOR DE CRÉDITO	0,00	7.491,85	7.491,85
2.1.8.8.1.04.001	52.010	CAUÇÃO POR ASSINATURA DE CONTRATO	392,99	275,35	688,34
2.1.8.8.1.98.001	52.010	HONORÁRIOS - RENDIMENTOS DOS RESSGATES JUDICIAIS	2.230.641,30	576.139,38	2.806.780,68



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balanceete da Receita

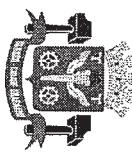
Maio/2021

TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	SOMA
53.913.624,33	13.854.903,90

Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Bancos

Saldo Antes Apresentar	Saldo Exerc. Anterior
188.560.944,13	49.688.749,05
1.642.739,58	1.277.342,37
1.696.005,84	2.032.243,99
99.125,67	430.144,86
1.942.092,86	0,00
7.435.582,47	7.358.816,87
2.831,25	2.946,99
672.188,28	672.188,28
61.343.344,39	10.233.233,01
4.178,54	4.178,54
5.692,61	5.684,90
32.078,53	32.078,53
9.305.344,85	5.004.277,45
13.516.626,26	19.571.386,56
1.258.784,34	1.185.539,68
0,05	0,05
760.929,60	688.221,23
7.980,07	7.979,83
738.515,27	737.656,55
9.167,64	9.156,34
1.459.097,35	1.453.801,60
25.582,61	0,00
11.374.977,00	11.582.397,94
38.127,75	38.049,46
13.949,48	73.354,47
11.772,75	11.771,95
17.459,49	17.392,96
0,02	0,02
4.484.242,36	4.456.930,86
3.978.431,88	3.961.243,91
1.404.001,41	1.404.001,41
15.393,22	15.374,23
115,23	115,23
11.814.791,41	7.777.605,28
7.265.630,79	17.860.409,27
302.357,07	857.225,81
11.065,97	11.050,99
629.384,47	626.838,20
701.362,71	699.675,86
477.149,73	476.882,59
47.350,78	0,00
59.201,16	59.127,37
45.830,44	65.518,22
36.265,53	36.221,87
59.057,32	58.984,52
2.237.847,60	2.228.707,31
896.709,83	895.604,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

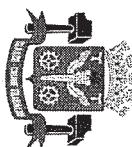
Balanceete da Receita

Maio/2021

Descrição Banco	Saído Mês Anterior	Saído Exerc Anterior
2 - 4502 - BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	1.309.011,36	1.618.111,33
2 - 4503 - BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	15.698,21	15.698,21
2 - 4511 - BB SAÚDE - RP/C/C 79.112-1	2.944.926,93	2.653.722,77
2 - 4521 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2.656.763,49	2.653.722,16
2 - 4522 - BB - HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS CC 78.556-3	789.564,49	65.661,85
2 - 4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	4.623.962,22	4.532.995,19
2 - 4541 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	660.828,81	667.397,69
2 - 4554 - BB SAPPs - FMASO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	661.258,34	632.697,05
2 - 4555 - BB SAPPs - FMASO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	287.601,39	275.341,09
2 - 4556 - BB SAPPs - FMASO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	63.007,84	176.308,44
2 - 4562 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2001 FUNDEF CC 0326,00	2.474.495,89	2.471.156,43
2 - 4563 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2000 FUNDEF CC 0326,00	7.683.389,08	7.672.982,78
2 - 4566 - CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	1.650.373,60	1.646.014,68
2 - 4567 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1998/FUNDEF - CC 0326,	156.767,19	156.554,86
2 - 4568 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1999/FUNDEF - CC 0326,	4.589.909,38	4.583.692,85
2 - 4569 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2000/FUNDEF - CC 0326,	4.304.652,36	4.298.822,18
2 - 4570 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 - CC 88.357-3	176.957,81	132.005,35
2 - 4571 - BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PÉTER CC 88.549-5	123.320,07	122.692,06
2 - 4572 - BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.71	1.085.472,66	991.532,18
2 - 4573 - BB - SHOU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	9.642,58	5.880,57
2 - 4574 - CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.0064/097-3 - "MATE	127.879,47	127.879,47
2 - 4576 - BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	30.489.387,45	24.825.324,23
2 - 4579 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.388-3	91.431,00	91.318,30
2 - 4580 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	26.730,46	26.697,51
2 - 4581 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	23.463,74	23.462,21
2 - 4582 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	328.315,11	327.910,44
2 - 4583 - CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA-GP 25/75.035056	1.141.666,63	1.12.993,92
2 - 4586 - BB - GP - PMO BONUS BANCO PIVO PTA - C/C 88.438-	61,10	61,02
2 - 4587 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	474,15	473,88
2 - 4589 - BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BA	434.385,12	103.804,09
2 - 4590 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLATB C/C 006.00624001	4.783.668,35	7.412.198,12
2 - 4610 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	9.50	9.50
2 - 4611 - BB - SSO - PMO SDTI BUNDES - C/C 87.653-4	2.072.624,50	2.065.101,98
2 - 4612 - CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.200214 (PEC PRAGAS)	44.343,35	44.288,69
2 - 4615 - CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	0,00	0,02
2 - 4622 - CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	53.841,93	53.797,45
2 - 4626 - BB - SAPPs - RP/FMAS- C/C 91.219-0	83.224,89	83.224,89
2 - 4626 - BB - SSO - FDO MUNIC.DE MANUT.E INFRAESTRUTURA UR	17.477,55	18.380,76
2 - 4633 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	1.827.946,80	1.825.262,35
2 - 4634 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	697,22	696,28
2 - 4635 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	380,58	380,06
2 - 4638 - CEF - SHDU - REG. ASSENTISTA (ABEL-M.CIDADES - C/C	421,85	421,28
2 - 4641 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	377.704,52	286.987,98
2 - 4642 - CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	493.941,63	493.374,24
2 - 4644 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	279.131,04	457.358,12
2 - 4645 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	268,69	266,33
2 - 4646 - CEF - SHDU - PMO TULC151-1 - 30 RESERVA C/C 92.613	477,54	476,99
2 - 4649 - BB - SF - PMO TULC151-1 - 70 TESOURO - C/C 92.612	824.007,24	821.987,42
2 - 4650 - BB - SF - PMO TULC151-1 - 30 RESERVA C/C 92.613	2.790.918,40	2.462.730,80
2 - 4655 - BB - SF - PMAT 22 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	247.556,51	247.251,38
2 - 4655 - BB - SF - PMAT 22 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	23.969.580,36	23.969.580,36
	3.137.335,63	11.286.690,10

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 11



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

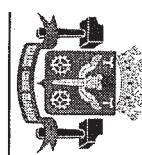
Balancete da Receita

Maio/2021

Descrição da Receita	Saído Mês Anterior	Saído Exerc. Anterior
2-4657 - BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	1.021.324,06	1.209.418,59
2-4658 - BB - SAS - ACESSUAS/STRAB - C/C 92.708-2	926.643,63	925.501,48
2-4659 - BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	155,14	154,95
2-4660 - BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	34.852,97	34.810,01
2-4661 - BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	225.058,36	224.780,96
2-4662 - BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	24.287,70	24.572,80
2-4663 - BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	1.002,00	1.002,00
2-4664 - BB - SAS - FNAS - C/C 92.716-3	1.356.958,33	1.523.447,06
2-4665 - BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	69.852,00	31.461,87
2-4666 - BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	62.625,67	967,76
2-4667 - BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	128.232,04	1.177,97
2-4676 - BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	95.509,30	95.391,58
2-4682 - BB - HABIT. - PMO CONV. DAEF BOLSA ALUGUEL C/C 92.	4.191,79	128.045,07
2-4687 - CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	69.172,64	69.078,95
2-4695 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.6	645.791,74	644.835,07
2-4696 - CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	1.007,29	1.005,92
2-4697 - BB - GP - CAMP.CORAGÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.288-3-F	2.352,38	2.349,48
2-4698 - BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	290,03	289,87
2-4701 - BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUILAGEM C/C 95.304-0	310,14	369,68
2-4702 - BB - GP - ESCOLA BELEZERIO C/C	901,37	900,25
2-4703 - BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2.817.828,09	2.852.711,19
2-4705 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96139-X	432.927,03	432.593,43
2-4706 - CEF - SDTI - CONV. 8440956/2017 - C/C 906.00071003-	0,00	2.789,91
2-4709 - SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	657,81	1.219.483,96
2-4710 - CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUS/CUSTEIOSUS - C/C	662.297,94	805.369,74
2-4714 - CEF - SAÚDE - FNSBIMAC - C/C 006.00624003-0	1.05	1,05
2-4715 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 8197066-2	424.01	423.488,43
2-4716 - BB - SAS - OSASCOIGTV BLMAC3 - C/C 96345-5	2.435,64	2.432,64
2-4718 - CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	1,05	1,05
2-4720 - CEF - CTA MOVIMENTO	15.975,26	34
2-4721 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	35.388.316,68	795.506,00
2-4722 - CEF - SREI - SINCONIV 831860/2016 - MINISTÉRIO DO	272.729,31	271.727,64
2-4724 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.D	517.205,45	516.567,96
2-4725 - BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2.409,24	2.406,27
2-4727 - BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMENDA	1.642,02	1.632,71
2-4728 - BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	3.73	3,01
2-9004 - CEF - M. CIADERS - C/C 006.006247121-0 - SICONV OBT	392.191,16	996.839,60
2-9005 - CEF - MINISTÉRIO DA CULTURA - C/C 006.006247123-6-	89.076,03	60.000,00
2-9008 - BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	855.133,19	854.079,18
2-9009 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	3.809,31	3.804,61
2-9012 - BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	6.547,30	142.434,89
2-9013 - BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	10.076	35.275,84
2-9014 - BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	88,51	228.590,28
2-9015 - BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 1022814	40.409.807,77	40.409.807,77
2-9016 - BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2.761.428,58	15.076.249,71
2-9017 - BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	1.900.143,37	1.254.016,24
2-9018 - BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	453.106,72	452.448,24
2-9019 - CEF - SEGOV - Convênio 88702/119	5.868,58	5.848,22
2-9020 - BB - CONTA ESPECIAL TU - Ordem Cronológica	9.932,51	163.475,86
2-9021 - BB - CONTA ESPECIAL TI - Demais	45.973,68	405.842,89
2-9022 - BB - Lei A Blanc Covid19 103288-0	50.009,78	2.337.871,39
2-9023 - BB Educação - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2020 - 104112-6	603,64	12.287.182,80

CER16401 - SMARapd Informática Ltda.

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita

Mai/2021

Descrição Banco
2-9024 - BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS C/C 103071-x

Total MOVIMENTO

Total das Contas

Total Geral

Sádico Mês Anterior
200.172,80

Sádico Exerc Anterior
200.000,00

583.630.664,70
583.630.664,70
836.518.458,73

377.876.067,92
377.876.067,92
1.840.162.563,30

Brônio Matolini
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO

PR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DO GOVERNO
DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 17

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
28860/2013	26446/2012	1399/2021
24573/2019	20346/2020	10600/2019
655/2021	10600/2019	195/2021
12495/2020	16675/2020	16389/2014
18345/2019	17808/2019	17129/2019
9222/2018	13039/2020	15194/2008
13250/2017	31656/2019	14073/2020
10004/2020	18163/2018	18008/2020
13659/2012	17232/2019	564/2018
29600/2019	19968/2020	3264/2020
19753/2020	21592/2019	2558/2021
3140/2020	7844/2021	30830/2019
11313/2018	4621/2019	11902/2016
6928/2021	12248/2019	25388/2018
7837/2021	6319/2021	2039/2021
13035/2020	14728/2020	21102/2020
2421/2019	2558/2021	12495/2020
17837/2020	1012/2021	6350/2021
17404/2020	16917/2020	12627/2020
30612/2019	4241/2021	18582/2020
12144/1995	8982/2021	361/2021
15979/2020	6148/2021	16313/2020
6895/2021	16994/2020	5529/2020
6861/2021	7475/2021	18665/200
2211/2021	31183/2019	16499/2016
25923/2017		
4089/2021		

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
9208/2019	40444
7338/2019	39080
21670/2009	39982
4440/2019	40443
568/2021	39294

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
9336/2021	39943

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
05/2020	38863

PROCESSO INDEFERIDO**Nº DE PROCESSOS**

10941/2018

OSASCO, 18 DE JUNHO DE 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE GOVERNO

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
40569	15/06/2021	VICENTE D ARCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40873	06/05/2021	NILVADO PIETRO VIUDES
39843	01/03/2021	JULIO CESAR SANTOS DE ALMEIDA
40762	09/04/2021	RICARDO CARVALHO DE BARROS
40958	10/06/2021	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO P OSASCO
40450	05/05/2021	NORBERTO OLIVEIRA SANTANA
41102	05/05/2021	GERALDO FARIA FILHO
40902	05/05/2021	RAFAEL ADARI CAMARGO
39744	04/11/2020	JESUS MARTINEZ MOLINA
40875	06/05/2021	ODENIL GUIOTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40643	07/05/2021	ESP DE SALVADOR FREDERICO
40682	23/04/2021	SIDNEI SOARES DA ROSA
40771	29/04/2021	GERALDO MAGELA SOARES
40565	17/05/2021	CIA CONST. DE OSASCO
40681	23/04/2021	SIDNEI SOARES ROSA
40773	29/04/2021	ESP DE : DOMINGOS MODAFFORE
40865	03/04/2021	ESP : MARIA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO
40642	09/05/2021	DIRCEU MACEDO DO CARMO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
41163	09/06/2021	OLGA MARIA SANTILL
40775	04/05/2021	MARIA DE L BORGES
40856	27/04/2021	JOAO O DIAS
40868	05/04/2021	ANA VICENCIA FERREIRA
40525	14/06/2021	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
40769	27/04/2021	JOSE ANTONIO DE CARVALHO

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
41066	10/06/2021	DE CARLO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
40800	14/06/2021	ROZENILDA DE MELO

OSASCO, 18 DE JUNHO DE 2021

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria de Habitação

Processo Administrativo nº 8257/2021

Objeto: Transporte gratuito direcionado aos moradores do Conjunto Habitacional Miguel Costa.

Interessado: Secretaria de Habitação.

De acordo com o constante nos autos e o despacho de fls.60, temos a informar que esta Secretaria de Habitação está apta a efetuar a celebração de convênio com à Companhia Municipal de Transportes de Osasco – (CMTO), no tocante aos serviços de traslados aos condôminos do Conjunto Habitacional Miguel Costa, no Valor de R\$ 179.907,82 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

1. Publique-se;
2. Encaminhar à Secretaria de Finanças para reserva de empenho;
3. Encaminhe os autos à Procuradoria Geral do Município para continuidade dos trâmites legais.

Osasco, 18 de junho de 2021.

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO - SEHAB

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.056/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamento odontológico**, mediante dispensa de licitação, por 90 (noventa) dias, através de despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em face da empresa **VESTATECH ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.047.357/0001-49, pelo valor total de **R\$ 121.000,71 (cento e vinte e um mil reais e setenta e um centavos)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 18 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.324/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à DECISÃO JUDICIAL: 1009223-74.2021.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO Teste de Latências Múltiplas de Sono - TLMS**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP**, inscrita no CNPJ n.º 47.673.793/0001-73, pelo valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 18 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.093/2021
Publicada no dia 05 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento a Decisão Judicial 1012076-27.2019.8.26, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a **Contratação de Instituto de Serviços Terapêuticos Método ABA**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **GRADUAL – SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.895.801/0001-01, pelo valor total de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.”

LEIA-SE:

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Decisão Judicial nº: 1012076-27.2019.8.26.0405, nos moldes no Decreto Municipal nº 11.750/2018, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a **Contratação de Instituto de Serviços Terapêuticos Método ABA**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **GRADUAL – SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.895.801/0001-01, pelo valor total de **R\$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em face do paciente D. O. R. S.”

Osasco, 18 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.123/2019
Publicada no dia 21 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à DECISÃO JUDICIAL: 1027415-26.2019.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO** a **contratação de clínica especializada na internação de paciente com Paralisia Cerebral Quadriplégica**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **PPA PROJETO PRO AUTISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.959.972/0001-48, pelo valor total de **R\$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em face do paciente I. A. P. D.”

LEIA-SE:

“À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à DECISÃO JUDICIAL: 1027415-26.2019.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993, **AUTORIZO** a **contratação de clínica especializada na internação de paciente com Paralisia Cerebral Quadriplégica**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **PPA PROJETO PRO AUTISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.959.972/0001-48, pelo valor total de **R\$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em face do paciente I. A. P. D.”

Osasco, 18 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria da Saúde

Portaria Interna nº 039/2020 – SS

Processo nº 7.805/2021

Fernando Machado Oliveira, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 4.343 de 08 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 12.078 de 26 de junho de 2019, referente à Qualificação e Desqualificação de Organizações Sociais. Resolve:

Indefiro, a Qualificação da Organização Social de Saúde – **INSTITUTO DE ALPHA DE MEDICINA PARA A SAÚDE – ALPHA** - CNPJ nº 14.512.229/0001-10, nos termos do parecer da Procuradoria exarado nos autos do processo **nº 7.805/2021**, ratificados pelos Secretários de Saúde, de Administração e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Osasco, 18 de junho de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário da Saúde

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

AO COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO INDEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS ANEXO V.

Razão Social: FLORATTA PANIFICADORA E ALIMENTOS LTDA

Endereço: Av. Das Flores, 579 Jardim das Flores – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 12.986.090/0001-10

CNAE Atividade: 4721-1/02 Padaria

Nº Protocolo: 019.389/2011

Data do Indeferimento: 06/05/2021

Responsável Legal: Marcelo de Andrade

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA

Endereço: Av. das Comunicações,333 Industrial Anhanguera – Osasco – SP

CNPJ/CPF: 47.488.531/0001-39

CNAE Atividade: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Nº Protocolo: 009.967/2014

Data do Indeferimento: 12/05/2020

Responsável Legal: Jilvanildo Fabris

Responsável Técnico: Romilda de Souza Bandeira

Cancelamento CEVS nº: 353440110-562-000160-1-2

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ACS SUPERMERCADO LTDA

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 975 Jardim Rochdale – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 17.290.810/0001-22

CNAE Atividade: 4711-3/02 Comercio varejista de mercadorias em geral – Supermercados

Nº Protocolo: 001.047/21

Data do Indeferimento: 19/04/2021

Responsável Legal: Flavio Ricardo Lira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-471-000257-1-2

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: RPAM SUPERMERCADO LTDA

Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio, 580 Jardim Padroeira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31.849.069/0001-18

CNAE Atividade: 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados

Nº Protocolo: 001.049/2021

Data do Indeferimento: 05/05/2021

Responsável Legal: Flávio Ricardo Lira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-471-000436-1-3

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: BELLA VILELA PÃES E DOCES LTDA

Endereço: Av. Santiago Rodilha, 1199 Jardim Veloso– Osasco - SP

CNPJ/CPF: 34.249.792/0001-54

CNAE Atividade: 4721-1/02 Padaria e confeitoria com predominância de revenda

Nº Protocolo: 018.727/2019

Data do Indeferimento: 27/05/2021

Responsável Legal: Marcelo Rodolfo Nunes

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: TEMPERO & QUALIDADE REF. CORPORATIVAS HOSP. E ALIMENTAÇÃO

Endereço: Rua Dante Batiston, 180 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 30.643.889/0002-77

CNAE Atividade: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Nº Protocolo: 000.963/2021

Data do Indeferimento: 26/04/2021

Responsável Legal: Ricardo Palma Souza

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-562-000335-1-0

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: FF FUTEBOL SOCIETY LTDA

Endereço: Rua Professor José Azevedo Minhoto, 71 Km 18– Osasco - SP

CNPJ/CPF: 01.366.005/0001-03

CNAE Atividade: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Nº Protocolo: 000.687/2021

Data do Indeferimento: 05/05/2021

Responsável Legal: Fabio Veloso da Silveira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-561-000737-1-7

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Osasco, 14 de junho de 2021

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: AMARILDO DEZEN LTDA EPP

Endereço: Avenida João Batista, 117 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 58.516.741/0001-00

Atividade: 4771-7/02- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 010.513/2008

Data Deferimento: 29/01/2019

Data Validade: 29/01/2020

Responsável Legal: Amarildo Dezem

Responsável Técnico Substituto 01: Suelen de Moraes Silva Ferreira

Razão Social: CASA DE ASSISTÊNCIA DE IDOSOS FRANCISCA DE ASSIS - CAIFA

Endereço: Rua Elias Zamlut, 130 – Vila Osasco - Osasco.

CNPJ / CPF: 60.550.183/0001-40

Atividade: 8711-5/02 – Instituições de longa permanência para idosos

Nº Protocolo: 011.192/2015

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Hamilton Galvão Araújo

Responsável Técnico Principal: Luiz Henrique Silva Pereira

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 940 – L 18 Q D – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.412.110/0139-90

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 025.167/1999

Data Deferimento: 22/09/2017

Data Validade: 22/09/2018

Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico Principal: Daniel Henriques de Godoy

Razão Social: MONTE FUJI DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME

Endereço: Rua Anhanguera, 549 – Jardim Piratininga - Osasco.

CNPJ / CPF: 05.889.593/0001-02

Atividade: 8122-2/00 – Controle de pragas urbanas

Nº Protocolo: 009.163/2012

Data Deferimento: 14/12/2020

Data Validade: 14/12/2021

Responsável Legal: Marilene Silva Santana Fernandes

Responsável Técnico Principal: Cristiane Alves Franco

Razão Social: SAPORE S.A

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 35 – Parte Restaurante – Industrial Anhanguera - Osasco.

CNPJ / CPF: 67.945.071/1261-58

Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Nº Protocolo: 015.385/2018

Data Deferimento: 12/11/2020

Data Validade: 31/03/2021

Responsável Legal: Daniel Eugênio Rivas Mendez

Responsável Técnico Substituto 01: Daniele Heloise de Araújo

Razão Social: DROGARIA CIFARMA LTDA ME

Endereço: Avenida Brasil, 2090 – Jardim Rochdale - Osasco.

CNPJ / CPF: 52.339.132/0001-46

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 024.532/2014

Data Deferimento: 06/03/2015

Data Validade: 06/03/2016

Responsável Legal: Luis Fernando Martins

Responsável Técnico Principal: Cintia Soliani Martins

Razão Social: DROGARIA ALVES BARRETO LTDA ME

Endereço: Avenida Prestes Maia, 1014 – Jardim D’Abril - Osasco.

CNPJ / CPF: 44.317.006/0001-62

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 008.290/1999

Data Deferimento: 16/07/2019

Data Validade: 16/07/2020

Responsável Legal: Ademir Alves de Oliveira

Responsável Técnico Principal: Fernando Carlos Vallego

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, S/N – Loja 05 – Módulo 04 – Vila Yara - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.585.865/2304-08

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 024.039/2019

Data Deferimento: 20/05/2020

Data Validade: 20/05/2021

Responsável Legal: Marcilio D’Amico Pousada

Responsável Técnico Substituto 01: Sueli Ortame Rossi

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa, 796 – 804/808 – Bela Vista - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.585.865/1448-20

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 009.968/2016

Data Deferimento: 03/09/2019

Data Validade: 03/09/2020

Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada

Responsável Técnico Principal: Isabela Amaral Ribeiro Peixinho

Razão Social: FARMA FRANK I DROGARIA LTDA - ME

Endereço: Avenida João de Andrade, 934 – Jardim Santo Antônio - Osasco.

CNPJ / CPF: 28.433.158/0001-74

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 017.295/2017

Data Deferimento: 25/07/2019

Data Validade: 25/07/2020

Responsável Legal: Franceliton Costa de Santana

Responsável Técnico Principal: Maria Aparecida Mendes da Silva

Razão Social: INDUSTRIAS ANHEMBI LTDA

Endereço: Rua André Rovai, 481 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 55.116.131/0001-20

Atividade: 2062-2/00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento

Nº Protocolo: 002.005/2000

Data Deferimento: 20/11/2017

Data Validade: 20/11/2018

Responsável Legal: Samuel Rodrigues Noronha

Responsável Técnico Substituto 01: Maurício Romanholo

Razão Social: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2502 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 44.649.812/0260-13

Atividade: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento hospitalar – exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.

Nº Protocolo: 010.553/2018

Data Deferimento: 04/07/2019

Data Validade: 04/07/2020

Responsável Legal: Marcelo Severino da Silva

Responsável Técnico Substituto 01: Walter Chazanas

Razão Social: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2621 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 44.649.812/0166-46

Atividade: 8630-5/02 – Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Nº Protocolo: 021.211/2008

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Marcelo Severino da Silva

Responsável Técnico Substituto 01: Amanda Gomes

Razão Social: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2502 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 44.649.812/0260-13

Atividade: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento hospitalar – exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.

Nº Protocolo: 010.553/2018

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Marcelo Severino da Silva

Responsável Técnico Principal: Juliana Franco Silva

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Avenida Presidente Médice, 304 – Aliança - Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0126-82

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 024.185/2017

Data Deferimento: 08/04/2020

Data Validade: 08/04/2021

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico Substituto 02: Suelaine Cristina Nobre de Farias

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Avenida Presidente Médice, 304 – Aliança - Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0126-82

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 024.185/2017

Data Deferimento: 08/04/2020

Data Validade: 08/04/2021

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico Principal: Alessandra Ala dos Santos

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Avenida José Lourenço, 469 – Jaguaribe - Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0030-04

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 010.520/2015

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico Substituto 01: José Livino do Nascimento Neto

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 331 – Helena Maria - Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0099-75

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 006.584/2017

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico Principal: Welisson Bispo dos Santos

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 – Setor 1 – Parte 5 – Parque Industrial Anhanguera - Osasco.

CNPJ / CPF: 10.818.693/0002-69

Atividade: 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Nº Protocolo: 029.681/2012

Data Deferimento: 20/07/2020

Data Validade: 20/07/2021

Responsável Legal: Fabricio Adair Simões

Razão Social: HIPER MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Endereço: Rua dos Marianos, 157 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 07.826.385/0001-90

Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 028.277/2013

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

Endereço: Avenida João de Andrade, 1105 – Santo Antônio - Osasco.

CNPJ / CPF: 03.476.811/0858-07

Atividade: 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral – Supermercados.

Nº Protocolo: 007.510/2018

Data Deferimento: 01/04/2020

Data Validade: 31/03/2021

Responsável Legal: Sidney Isidro Mercandali da Silva Junior

Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

Endereço: Estrada das Rosas, 581 – Santa Maria - Osasco.

CNPJ / CPF: 03.476.811/0964-00

Atividade: 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral – Supermercados.

Nº Protocolo: 016.589/2019

Data Deferimento: 12/05/2020

Data Validade: 31/03/2021

Responsável Legal: Sidney Isidro Mercandali da Silva Junior

Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2502 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 44.649.812/0260-13

Atividade: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento hospitalar – exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências. unidades

Nº Protocolo: 010.553/2021

Data Deferimento: 04/07/2019

Data Validade: 04/07/2020

Responsável Legal: Marcelo Severino da Silva

Razão Social: INARI RESTAURANTES LTDA
Endereço: Avenida Santo Antônio, 1508– Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 32.687.965/0001-90
Atividade: 5611-2/01 – Restaurantes e similares
Nº Protocolo: 023.845/2019
Data Deferimento: 25/05/2021
Data Validade: 25/05/2022
Responsável Legal: José Lucas Lopes Pereira

Osasco, 12 de junho de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria da Saúde

Portaria Interna nº 038/2020 – SS

Processo nº 18.637/2020

Fernando Machado Oliveira, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 4.343 de 08 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 12.078 de 26 de junho de 2019, referente à Qualificação e Desqualificação de Organizações Sociais. Resolve:

Indefiro, a Qualificação da Organização Social de Saúde – **INSTITUTO DE APOIO À FAMÍLIA – IAFA** - CNPJ nº 00.726.681/0001-70, nos termos do parecer da Procuradoria exarado nos autos do processo **nº 18.637/2020**, ratificados pelos Secretários de Saúde, de Administração e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Osasco, 18 de junho de 2021.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Corregedoria – GCMO****Portaria nº 32/2021****Edital de Citação**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a seguinte decisão:

“Nos termos do art. 48 da Lei Complementar 129/2005, fica a servidora GCMF Vanessa de Abreu Constantino matrícula nº 190.900 **citada e intimada** a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, em horário comercial e munida com documento de identificação, na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Osasco, sítio á rua Angelo Maglio nº 45 – 4º andar – Vila Yara – Osasco – SP a fim de ter vistas a Denúncia Administrativa do Processo Disciplinar Administrativo nº **64/2019** de exercício de pretensão por prática de infração disciplinar”

Osasco, 18 de Junho de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria Geral – GCMO

Portaria nº 33/2021

Edital de Citação

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a seguinte decisão:

“Nos termos do art. 48 da Lei Complementar 129/2005, fica a servidora GCMF Vanessa de Abreu Constantino matrícula nº 190.900 ***citada e intimada*** a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, em horário comercial e munida com documento de identificação, na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Osasco, sítio á rua Angelo Maglio nº 45 – 4º andar – Vila Yara – Osasco – SP a fim de ter vistas a Denúncia Administrativa do Processo Disciplinar Administrativo nº **62/2020** de exercício de pretensão por prática de infração disciplinar”

Osasco, 18 de Junho de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da redação do artigo 15 da Lei N.º 4.524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N º	NOME	PONTO/TÁXI
016530/2020	ELISANGELA ALVES DA SILVA	01
002575/2021	IRISDENE MENESSES DA SILVA	01

Osasco, 15 de junho de 2021.

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
SECRETÁRIO - SETRAN**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Portaria Interna CGM nº 007/2021**

Estabelece as medidas temporárias para o retorno ao trabalho no âmbito da Controladoria Geral do Município.

CINTIA MENDES MOREIRA, Controladora Geral do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo em 9 de junho de 2021, que prorrogou a **FASE DE TRANSIÇÃO**, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12.944, de 11 de junho de 2021 que dispõe sobre a Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar contendo a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco poderá adotar novas regras e recomendações de flexibilização das atividades comerciais, religiosas e de serviço, sem desprestigar a necessidade de manter o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público.

RESOLVE

Art. 1º. Os atendimentos no edifício sede da Ouvidoria Geral pelo período que durar a "Fase de Transição" do Plano São Paulo, serão realizados da seguinte forma:

I – Preferencialmente por meio virtual ou por meio telefônico pelos seguintes canais de atendimento:

0800 77 11175 e/ou 2182-1464

WhatsApp 94134-0149

E-mail: ouvidora.geral@osasco.sp.gov.br

Facebook: <https://www.facebook.com/ouvidoriageralosascosp>,

Serviço de Informação ao Cidadão: e-sic.osasco.sp.gov.br

Informações sobre o SIC: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=207>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – Atendimento Presencial das 8:00 às 17:00hs, respeitando-se os Protocolos Sanitários vigentes no Município.

Art. 2º. Fica garantido aos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, o exercício de suas funções em formato de Teletrabalho – “home office” – desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – Tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabete, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária;

III – Estejam com sintomas que possam caracterizar contaminação pelo COVID-19;

IV – Possuam, em seu ciclo social e/ou familiar, pessoas que estejam em suspeita ou em caráter de confirmação ao contágio com o novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os servidores que não se enquadram no disposto acima deverão retornar ao trabalho a partir de **21/06/2021**, observadas as especificidades de cada Subcontroladoria/Departamento e obrigadas à observância das medidas de higiene, garantia de ventilação no ambiente e, sempre que possível, e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada posto de trabalho.

§ 2º Todos os servidores da Controladoria Geral do Município, que se enquadrem nos critérios estabelecidos nos incisos I e II deste artigo e que tomaram as 02 (duas) doses da vacina contra a COVID-19, deverão retornar ao exercício de suas funções de forma presencial, decorridos **21 (vinte e um) dias da aplicação da 2ª dose**.

Art. 3º. Os servidores submetidos ao regime de Teletrabalho, deverão:

I - Encaminhar ao Superior à que esteja subordinado relatório de atividades desenvolvidas de forma remota;

II - Permanecer acessíveis para contato telefônico e pelo endereço eletrônico durante toda sua jornada de trabalho, utilizando-se de equipamentos eletrônicos para a realização dos trabalhos.

§ 1º É obrigação do servidor em Teletrabalho o comparecimento, sempre que necessário e/ou convocado pelo superior imediato, para retirada e devolução dos expedientes que lhe competem, permanecendo responsável pelas medidas administrativas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, conforme demanda da área a que estiver lotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Na inviabilidade de teletrabalho caberá ao servidor afastado o cumprimento de carga horária com cursos de aperfeiçoamento e formação continuada inerente a área de atuação, os quais serão deliberados em conjunto com seus respectivos Subcontroladores/Diretores.

§ 3º Preferencialmente, os cursos serão os disponibilizados nas plataformas do Tribunal de Contas da União-TCU, Tribunal de Contas do Estado-TCE/SP, Escola de governo on-line-ENAP e Advocacia Gera da União-AGU.

Art. 4º. Fica autorizada a flexibilização de horários para servidores que utilizem exclusivamente transporte público, a fim de garantir a não utilização em horário de grande fluxo (pico). Os horários de flexibilização devem ser acordados previamente com a chefia imediata a qual o servidor está vinculado.

Art. 5º Fica mantida a utilização do ponto biométrico, devendo os servidores registrar o ponto de acordo com suas jornadas de trabalho diárias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

Osasco, 18 de junho de 2021


CINTIA MENDES MOREIRA
Controladora Geral do Município

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**DESPACHO DE CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitações nomeada pela portaria 002/21 reuniu-se para proceder ao recebimento dos envelopes **N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL** apresentados no processo n.º 235/21, Edital n.º 009/21, que tem por objeto o Fornecimento e instalação de divisórias de granito, conforme anexo I e projetos do processo 235/21. Em análise ao envelope apresentado pelas empresas **BARROS & BARROS MARMARARIA LTDA EPP**, representada pelo Sr Lucas Alves Dias e **ALPHAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME**, representada por Gilberto Machado Coelho, a Comissão decidiu, nos termos da legislação vigente e do Edital 009/21, pelo critério de **menor preço global**, **CLASSIFICAR** as propostas da seguinte forma: em **primeiro lugar**, a empresa **BARROS & BARROS MARMARARIA LTDA EPP**, com proposta no **valor global** de **R\$ 78.500,00**; em **segundo lugar**, a empresa **ALPHAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME**, com proposta no **valor global** de **R\$ 108.765,85**. As partes, por estar de acordo com a r. decisão proferida pela Comissão, desistiram do direito de interpor o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", observando-se o disposto no §6º do mesmo dispositivo legal.

Osasco, 17 de junho de 2021.

João Paulo Arrivabene
Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Local: Mednet Medicina e Segurança do Trabalho

Rua José Bacareli, 30 – Vila Campesina
CEP: 06023-040 – Osasco/SP

ENTREGA DE DOCUMENTOS (no mesmo dia do exame médico, após as 13hs):

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores
CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Data	Horário	Cargos
22/06/2021	Das 10:00 às 11:30hs	001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo 002 Auxiliar de Administração: Áudio e Vídeo 003 Auxiliar de Administração: Reprografia e Gráfica 004 Técnico em Gestão: Almoxarifado 006 Técnico em Gestão: Informática 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos 009 Advogado 010 Analista de Gestão: Biblioteca 011 Analista de Gestão: Contabilidade 012 Analista de Gestão: Finanças 013 Analista de Gestão: Recursos Humanos
23/06/2021	Das 10:30 às 11:30	005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa 014 Analista de Gestão: Secretaria

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Lista Especial

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	RAFAEL PETERLINI	7336050-3	33445306	52,000

Lista Geral

Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	RODRIGO RYUDI MATSUCHITA	7351303-2	36275608	94,000
2º	MARIO ALVES JUNIOR	7307411-0	11785534	94,000
3º	FABIANA SHIRASUNA OTUBO	7371083-0	22826024	88,000

Cargo - 002 Auxiliar de Administração: Áudio e Vídeo

Class.	Nome	Inscrição	Documento
Nota Final			
1º	BIANCA VIEIRA MARTINI	7285937-7	39103510
			166,000

Cargo - 003 Auxiliar de Administração: Reprografia e Gráfica

Class.	Nome	Inscrição	Documento
Nota Final			
1º	FERNANDA LOURENCO DE OLIVEIRA	7295855-3	50591669
			165,500

Cargo - 004 Técnico em Gestão: Almoxarifado

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	HERNANDES GONCALVES DE AMORIM	7422537-5	9009419-0	80,000

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	ALEX CARDOSO PINTO	7311688-2	48004914	94,000
2º	FABIO VACCARO DA ROCHA	7397366-1	32153145	94,000
3º	BRUNO PEREIRA DIAS	7321061-7	46789461	94,000
4º	DIEGO BALTAZAR LEMOS	7425420-0	27063538	94,000
5º	BRUNNA PEREIRA SARAGIOTTO	7289615-9	39219478	94,000
6º	RAFAEL CALDEIRA NASCIMENTO	7292811-5	47986290	92,000
7º	DANIELA LIRIAN NAGAMATI	7337551-9	38804492	92,000
8º	GUSTAVO ROSA	7428273-5	47745110	92,000
9º	GIOVANNI MANASSES MELLO DOS SANTOS	7373160-9	39770318	92,000
10º	ADELAIDE MIKA IKEBE	7383468-8	30659332	92,000

Cargo - 006 Técnico em Gestão: Informática

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	NILSON LEOA HARDUIN	7292488-8	10845649	68,000
2º	RICARDO ANTUNES LEME	7296535-5	22887412	56,000

Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	CLEBER GOMES DE LIMA	7286219-0	49330513	80,000

Cargo - 009 Advogado

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	EDUARDO NOVAIS	7423131-6	41703516	178,333

Cargo - 010 Analista de Gestão: Biblioteca

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	THAIS DO VAL SILVA	7285531-2	43869884	71,667



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Cargo - 011 Analista de Gestão: Contabilidade*Class. Nome*
1º FELIPE REIS DE SOUSA*Inscrição*
7290466-6*Documento*
20665363*Nota Final*
56,667**Cargo - 012 Analista de Gestão: Finanças***Class. Nome*
1º PAULO CESAR REIS DE HOLANDA*Inscrição*
7297565-2*Documento*
02952550221*Nota Final*
56,667**Cargo - 013 Analista de Gestão: Recursos Humanos***Class. Nome*
1º JOSE HELDER TEIXEIRA DO AMARAL*Inscrição*
7427825-8*Documento*
6462758*Nota Final*
66,667**Cargo - 014 Analista de Gestão: Secretaria***Class. Nome*
1º THAIS FERREIRA DOS SANTOS*Inscrição*
7423698-9*Documento*
48029874*Nota Final*
73,333

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 18 de junho de 2021.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	SALDO EM 31/05/2021
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 7,08989%	10.147.382,41
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,997524%	3.970.714,85
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,254902%	2.647.143,24
NTN-F 2029 TÍTULOS PÚBLICOS TN 12,00%	5.305.610,09
LTN 2024 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,03%	5.184.743,22
LTN 2024 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,10%	5.183.649,95
BB PREV IDKA 2 TP RF	33.552.861,67
BB PREV IRF-M FI RF	7.109.449,20
TOWER IMA-B 5 FI RF	1.273.987,56
BB PREV FLUXO FIC FI RF	92.330,99
BB PREV REF DI PERFIL FIC FI RF	22.061.974,63
CAIXA BRASIL REF DI FI LP	20.942.427,71
LME REC IPCA FIDC MULT	3.211.983,01
PIATÁ FI RF PREV CP LP	2.722.543,17
INCENTIVO FIDC MULT	48.483,65
BRASIL FLORESTAL FIC FIP	1.141.828,83
W7 FIP	9.799.074,89
HAZ FII	5.685.885,81
BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS VII RF	712.008,40
BRA1 FI RF	654.382,85
GGR INST IMA-B 5 FI RF	4.559.423,19
BARCELONA FI RF	699.800,90
BRADESCO INST IMA-B 5 FIC FI RF	19.940.121,48
TOWER II IMA-B 5 FI RF	1.060.532,71
BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XI RF	4.070.133,07
ILLUMINATI FIDC	2.554.527,10
SCULPTOR FIM CP	4.303.517,90
BB PREV ALOC ATIVA FIC FI RF	54.198.433,92
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC FI RF	57.981.312,02
BRADESCO INST IMA-B 5+ FIC FI RF	4.722.318,89
WNG FIC FIM CP	587.364,71
TMJ IMA-B FI RF	1.352.989,74
PYXIS INST IMA-B FI RF	638.594,78
MZL IMA-B FI RF	96.193,49
BRADESCO ALOC DINÂMICA FIC FI RF	20.721.323,54
SÃO DOMINGOS FII	592.993,68
AQ3 RENDA FII	112.639,58
BB PREV IMA-B TP FI RF	18.970.695,58
ITAÚ INST ALOC DINÂMICA FIC FI RF	8.063.631,18
CAIXA ALOC MACRO FIC FIM LP	10.439.845,88
CAIXA DIVIDENDOS FIA	3.807.764,47
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FIA	5.381.008,73
CAIXA INFRAESTRUTURA FIA	5.101.791,70
SANTANDER ATIVO FIC FI RF	10.326.555,25
BRADESCO INST IMA-B FIC FI RF	7.516.768,76
BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	4.520.341,99
BB ALOC ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREV	5.924.384,05
CAIXA BRASIL RF ATIVA FIC FI LP	3.967.678,27
BB PREV IMA-B 5 FIC FI RF	7.192.339,31
CAIXA IND BOLSA AMER FIM LP	5.077.781,31
CAIXA BDR NÍVEL I FIA	3.918.156,98
CAIXA BRASIL IDKA2 IPCA TP RF	18.805.396,23
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC FIA	3.161.835,20
CONTA CORRENTE	30.246,07
TOTAL DA CARTEIRA	441.846.907,79

15/06/2021
Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

PAULO JESUS DA SILVEIRA, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em Comendador Gomes, Comendador Gomes, MG no dia treze de julho de mil novecentos e sessenta e dois (13/07/1962), residente e domiciliado na Rua Itápolis, 127, Vila Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO JACOB DA SILVEIRA e de IZABEL QUEIROZ DA SILVEIRA.

CELENE BARBOSA DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão auxiliar de cozinha, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia quatro de dezembro de mil novecentos e oitenta (04/12/1980), residente e domiciliada na Rua Itápolis, 127, Vila Osasco, Osasco, SP, filha de LOURIVAL DE OLIVEIRA e de MARIA DO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA.

MATHEUS VITOR DE LIMA, estado civil solteiro, profissão operador logístico, nascido em Barueri, Barueri, SP no dia dezessete de março de mil novecentos e noventa e um (17/03/1991), residente e domiciliado na Rua Paulista, 166, Jardim Conceição, Osasco, SP, filho de VITOR GREGORIO DE LIMA e de RAIMUNDA BARBARA DE LIMA.

NADIELE BONFIM DE SANTANA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dez de agosto de mil novecentos e noventa e dois (10/08/1992), residente e domiciliada na Rua Paulista, 166, Jardim Conceição, Osasco, SP, filha de VALNEI SANTANA e de LUCIANA MARIA BONFIM.

HÉLIO ANGELO FEITOSA, estado civil solteiro, profissão controlador de acesso, nascido em Buriti Bravo, Buriti Bravo, MA no dia cinco de março de mil novecentos e oitenta e sete (05/03/1987), residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, 01, Jardim Conceição, Osasco, SP, filho de LOURIVAL FEITOSA DA SILVA e de LUIZA NETA ANGELA DA SILVA.

RIVANI FERREIRA DE SOUSA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2ª Zona, Vitória, Vitória, ES no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e oito (29/12/1978), residente e domiciliada na Rua Monte Carmelo, 01, Jardim Conceição, Osasco, SP, filha de FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA e de ZILDA PEREIRA RIBEIRO.

JULIANA GONÇALVES RODRIGUES DE BARROS, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia sete de maio de mil novecentos e noventa e quatro

(07/05/1994), residente e domiciliada na Rua Apóstolo Mateus, 87, casa 4, Jardim Conceição, Osasco, SP, filha de JUSCELINO RODRIGUES DE BARROS e de

RAIMUNDA GONÇALVES RODRIGUES DE BARROS. MÁRCIA MARIANY DE SOUSA RODRIGUES, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em Paes Landim, Paes Landim, PI no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil (25/01/2000), residente e domiciliada na Rua Apóstolo Mateus, 87, casa 4, Jardim Conceição, Osasco, SP, filha de LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA e de MARIA SOUSA FILHA. Osasco

RENATO RODRIGUES XAVIER, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (26/02/1992), residente e domiciliado na Rua Estrela, 379, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de JOSIAS FIRMO XAVIER e de MARIA AUREA RODRIGUES.

ANA CAROLINA LIMA DE ALKIMIM CORRÊA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Jandira - SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, Jandira, SP no dia trinta de maio de mil novecentos e noventa e seis (30/05/1996), residente e domiciliada na Rua Estrela, 379, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de ANDRÉ LUIZ TRINDADE CORRÊA e de MADALENA LIMA DE ALKIMIM.

LEANDRO TRAJANO FIGUEIRA, estado civil divorciado, profissão analista de sistemas, nascido em Suzano, Suzano, SP no dia três de abril de mil novecentos e oitenta e dois (03/04/1982), residente e domiciliado na Rua Xingu, 382, Vila Santo Antônio, Ferraz de Vasconcelos, SP, filho de JOSÉ TRAJANO FIGUEIRA e de DAMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA.

FLÁVIA FERNANDES GUIMARÃES, estado civil divorciada, profissão coordenadora de treinamento, nascida em Barueri, São Paulo, SP no dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (01/02/1984), residente e domiciliada na Rua Achiles Belline, 491, Padroeira, Osasco, SP, filha de ELIO FERNANDES DE BARROS e de LEONICE ALVES DE BARROS.

EDMILSON CALISTO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão barbeiro, nascido em Santos-SP, Registrado em Peruíbe, Santos, SP no dia onze de março de mil novecentos e setenta e nove (11/03/1979), residente e domiciliado na Rua Pedro Campofiorito, 69, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo, SP, filho de FRANCISCA CALISTO DOS SANTOS. JAILENE PEREIRA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um

(06/02/1981), residente e domiciliada na Rua Sacerdote Abraão, 16, Conceição, Osasco, SP, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e de MARIA LENI CAVALCANTE DE SOUSA.

DIEGO FERNANDES DE JESUS, estado civil solteiro, profissão operador de televendas, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (18/02/1984), residente e domiciliado na Avenida Olga Benário, 32, casa 2, Conceição, Osasco, SP, filho de OSCAR DE JESUS e de ROSELI FERNANDES DE JESUS.

MARIA JOSÉ GOMES SOARES, estado civil divorciada, profissão auxiliar de produção, nascida em 2º Ofício de Castelo do Piauí, Castelo do Piauí, PI no dia treze de abril de mil novecentos e oitenta e um (13/04/1981), residente e domiciliada na Avenida Olga Benário, 32, casa 2, Conceição, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DA CRUZ SOARES e de ANTONIA GOMES SOARES.

JEAN CARLOS LIRA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, Osasco, SP no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e quatro (29/06/1994), residente e domiciliado na Rua Elpídio Marcelino do Nascimento, 11, casa 2, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de JOSÉ MARTINS DOS SANTOS e de JANDIELZA FERREIRA DE LIRA DOS SANTOS.

MAYARA CARLOS DA SILVA, estado civil solteira, profissão assistente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, Osasco, SP no dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e seis (30/10/1996), residente e domiciliada na Rua Elpídio Marcelino do Nascimento, 11, casa 2, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de JUAREZ MIGUEL DA SILVA e de ITALANES CARLOS DA SILVA.

WILSON DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão operador de empilhadeira, nascido em Serra Preta, Serra Preta, BA no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta e quatro (29/05/1974), residente e domiciliado Rua Apóstolo Felipe, 42, casa 01, Jd. Conceição, Osasco, SP, filho de ARNOL SANTANA SOUZA e de AURELINA DA SILVA SOUZA. ADEILDE VIANA FERREIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Remanso, Remanso, BA no dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (22/01/1983), residente e domiciliada Rua Apóstolo Felipe, 42, casa 01, Jd. Conceição, Osasco, SP, filha de JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA e de ELENICE VIANA FERREIRA.

ANDERSON MENDES, estado civil viúvo, profissão operador de empilhadeira, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de julho de mil novecentos e setenta e cinco (21/07/1975),

residente e domiciliado na Rua Barão de Taquari, 3, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ CICERO MENDES e de GERALDINA SANCHES MENDES.

CRISTINA DA SILVA CASTILHO, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia dez de abril de mil novecentos e oitenta (10/04/1980), residente e domiciliada na Rua Barão de Taquari, 3, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de GILBERTO CASTILHO e de ALICE APARECIDA DA SILVA.

GIOVANE DE LIMA SILVA, estado civil solteiro, profissão operador de produção, nascido em Cotia, Cotia, SP no dia doze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (12/12/1994), residente e domiciliado na Rua Doutor Washington Pedro Lanzelotti, 258, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de CARLOS ALBERTO DA SILVA e de FÁTIMA TEREZINHA DE LIMA.

LARISSA DOS SANTOS PEREIRA, estado civil solteira, profissão auxiliar de enfermagem, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e seis (23/11/1996), residente e domiciliada Rua Rebouças, 181, Jardim Cibele, Carapicuíba, SP, filha de MARCELO PEREIRA e de ROSEMARA ALVES DOS SANTOS.

GILBERTO PEREIRA GERMANO, estado civil solteiro, profissão operador de monitoramento, nascido em Sertânia, PE (Reg. em Recife - 2º Distrito, PE), Sertânia, PE no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e três (26/06/1993), residente e domiciliado na Rua Vicente José de Santana, 89, São Pedro, Osasco, SP, filho de GILBERTO SILVINO GERMANO e de JOSENITA PEREIRA. MARGARETE DE CALDAS AMORIM, estado civil solteira, profissão auxiliar de loja, nascida em Moreilândia, Moreilândia, PE no dia treze de dezembro de mil novecentos e noventa (13/12/1990), residente e domiciliada na Rua Vicente José de Santana, 89, São Pedro, Osasco, SP, filha de ANTONIO SEBASTIÃO AMORIM e de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM.

LINDOMAR CICERO DE LIMA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subd. Osasco, Osasco, SP no dia treze de março de mil novecentos e noventa e um (13/03/1991), residente e domiciliado na Rua Profeta Elias, 25, cs 3, Conceição, Osasco, SP, filho de CICERO PEREIRA LIMA e de MARIA ZENAIR DOS SANTOS LIMA.

LAIS DANTAS DA CONCEIÇÃO, estado civil solteira, profissão atendente II, nascida em 2º Subd. Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e quatro (22/04/1994), residente e domiciliada na Rua Profeta Elias, 25, Cs 03, Conceição, Osasco, SP, filha de ZENAIDE DANTAS DA CONCEIÇÃO.

ANDERSON CLEYTON FELIX DA SILVA, estado civil solteiro, Profissão autônomo, nascido em São Paulo-SP, Registrado em Carapicuíba, São Paulo, SP no dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e três (28/12/1993), residente e domiciliado na Avenida Santo Antônio,2624, Vila Osasco, Osasco, SP, filho de MANOEL FELIX DA SILVA FILHO e de MARIA VERONICA VIRGINIO LOURENÇO.

RENATA DOS SANTOS MELO FERREIRA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em 19º Subdistrito Perdizes, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e três (16/03/1983), residente e domiciliada na Avenida Santo Antônio, 2624, Vila Osasco, Osasco, SP, filha de RUBENS FERREIRAE de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO FERREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ADILSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (09/05/1993), residente em Osasco SP, filho de OLINTO BARBOSA DA SILVA FILHO e de MARIA FERREIRA DE PAIVA BARBOSA. LORENA GOMES DA COSTA MASIERO, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (15/04/1991), residente em Osasco SP, filha de LOURENÇO MASIERO e de ALAIDES GOMES DA COSTA. Osasco 25/05/2021

MANOEL DANTAS DE SIQUEIRA NETO, brasileiro, viúvo, nascido em São Paulo SP aos (17/04/1951), residente em Osasco SP, filho de JOÃO DANTAS DE SIQUEIRA e de PLINIA PEDERIVA DE SIQUEIRA. MARIA DOS REIS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em Montes Claros MG aos (15/01/1948), residente em Osasco SP, filha de ABILIO RODRIGUES DA SILVA e de CANDIDA ANTONIA DE CARVALHO. Osasco 10/06/2021

WILLI UMBELINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (18/10/1999), residente em Osasco SP, filho de JONAS CARMO DE OLIVEIRA e de ELIOLETE UMBELINO DE OLIVEIRA. LETÍCIA MOTA NUNES, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (01/10/1992), residente em Osasco SP, filha de JOSÉ ANTONIO NUNES e de MARIA DO ROSARIO MOTA NUNES. Osasco 15/06/2021

HIGOR CAUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (22/01/2000), residente em Osasco SP, filho de ORMANDO DA SILVA e de ELISABETH PEREIRA DA SILVA. JAMILLY DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Paulista PE aos (25/10/2001), residente em Osasco SP, filha de JONAS ROSA DO NASCIMENTO e de IVANIA GONZAGA SANTOS. Osasco 15/06/2021

LUIZ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (30/09/1964), residente em Osasco SP, filho de OSORINO MARTINS DE OLIVEIRA e de IRACY FOGAÇA DE OLIVEIRA. SOLANGE NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo SP aos (18/07/1969), residente em Osasco SP, filha de GERALDO DE ARAUJO e de TANIA MARIA DO NASCIMENTO. Osasco 15/06/2021

KAIQUE GADELHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (10/10/1997), residente em Osasco SP, filho de VALDOMIRO SEVERINO DE OLIVEIRA e de SONIA GADELHA DA SILVA OLIVEIRA. JENYFER LIMA DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida em Inhuma PI aos (16/05/2001), residente em Osasco SP, filha de ANTONIO DE SOUSA NETO e de AILDES CRISTINA MAIA DE LIMA. Osasco 17/06/2021

VAGNER FIUZA DUTRA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (17/03/1990), residente em Osasco SP, filho de SEBASTIÃO BARRETO DUTRA e de MARIA PAULA FIUZA. DANIELLA OLIVEIRA GOMES, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (29/06/1985), residente em Osasco SP, filha de RONALDO CESARIO GOMES e de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES. Osasco 17/06/20221

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP